



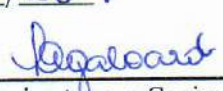
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

| SETOR REQUISITANTE | | NOME DO REQUISITANTE | |
|--------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Diretor Geral | | Luciane Cristina Gaboardi Fleishmann | |
| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | FINALIDADE |
| 01 | 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do Prédio Sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e mão de obra a serem empregados, com base no Projeto já elaborado anteriormente e Termo de Referência, em anexo. | manutenção |

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a presente contratação se faz necessária tendo em vista que a reforma da fachada da Câmara Municipal de Colatina ocorreu a cerca de 10 (dez) anos, tendo suas estruturas externas desgastadas com tempo, necessitando de manutenção da tintura e demais estruturas que compõem a fachada, além do Prédio ser tombado como patrimônio histórico, conforme Lei Municipal Nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012.

| SETOR REQUISITANTE | DIRETORIA GERAL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Em, 20/08/2019 | Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos. Em <u>20/08/2019</u>  |
| Assinatura | Assinatura e Carimbo |





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPES |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004
8

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- d) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;



f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados.

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

006
8

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.



007

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | V. Unit. | Total |
|--------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPES | | |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem | | |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras | | |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta | | |
| TOTAL | | | | | |
| SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | | |
| TOTAL | | | | | |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo



| | | | | | |
|----|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--|
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | | |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) | | |
| | | | | TOTAL | |
| | | | | TOTAL | |

Data: ___/___/___

Prazo para execução: _____

Validade da proposta: _____

Assinatura/Carimbo

À

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Equipe de Licitação

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME

Colatina/ES, 15 de Agosto de 2.019

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº . 19.370.383/0001-18, com sede na Rua Principal, s/n – A, Sapucaia, Marilândia/ES, por mediação de seu representante legal o Srº. Wellington Pratti R.G. nº. 1.760.121 – SSP/ES, CPF nº. 071.900.977-40, vêm entregar o Memorial Descritivo, Laudo de Patologias, Planta de Perspectiva e Planilha orçamentária, relativa ao Contrato nº. 21/2019.



MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ nº. 19.370.383/0001-18

19.370.383/0001-18
MAP ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
RUA PRINCIPAL, S/Nº - B
SAPUCAIA - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



010
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA
EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

oll

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

012

ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 07 |
| 4. PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 10 |
| 5. PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 16 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Objetiva neste Laudo a descrição das patologias encontradas in loco na fachada, e também o uso de drone para uma melhor percepção das imperfeições que atingem hoje a fachada da Câmara Municipal de Colatina, além de entregar a referida Planilha Orçamentária, juntamente com planta de perspectiva de como ficará a Câmara Municipal após as devidas intervenções. Esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que, em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos.

Considera-se a real necessidade de revitalização da fachada da Câmara Municipal também o fato da mesma ser um patrimônio Histórico do município de Colatina, sendo um órgão público e aberto a visitas, daí provém o fato de ser realizado convencionalmente a cada três anos, a sua devida revitalização. Tal fato não ocorreu nos últimos anos, e houve uma intensa deterioração da tinta, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada, havendo assim os necessários serviços de reparos e revitalização da respectiva fachada externa da Câmara Municipal de Colatina.

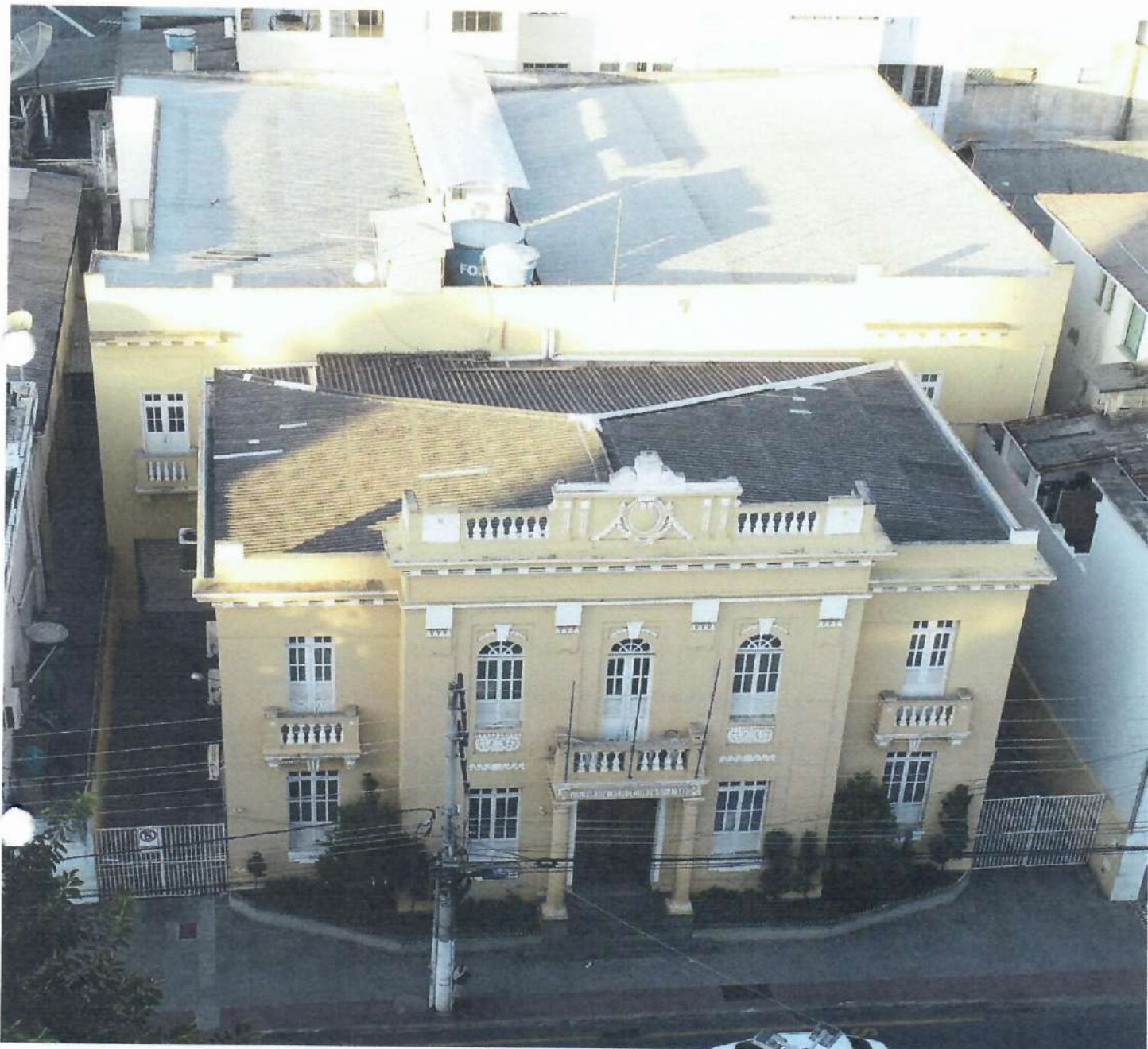


Figura 01: Em destaque a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, que será objeto de revitalização.

015


2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 02: Imagem cedida pelo sistema Google Street View, demonstrando que no ano de 2013, a fachada externa era exatamente a pintura atual.

Os serviços de mapeamento das fissuras e patologias, foram realizados com drone DJI Phantom 4, além das análises no local e o auxílio de balanço para visualização prévia.

3 - PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 Reboco - Argamassa

A fachada externa da Câmara Municipal de Colatina é totalmente constituída de argamassa de reboco, e depois utilizada tinta para o acabamento e detalhamento. A argamassa para revestimento utilizada provém de uma mistura pouco homogênea de agregados miúdos, aglomerante e água, com a principal propriedade de aderência e endurecimento.

Ao que indica o aglomerante utilizado provém de uma mistura de cimento Portland e a cal hidratada, sendo um reboco misto. Isso pode ser correlacionado devido o revestimento argamassado ser uma superfície porosa em análise de campo, com algumas camadas superpostas, com espessura desuniforme em muitos aspectos, que teve como finalidade o recebimento de uma decoração final, que é a tintura empregada.

A aplicação na fachada foi de forma manual com padrões disformados sem homogeneidade, com a utilização de colher de pedreiro, podendo ser melhor visto de acordo com as imagens abaixo:



Figura 03: Imagens evidenciam a heterogeneidade do reboco presente na fachada.



Imagem 04: Os círculos em azul demonstram a heregeneidade do reboco e demais falhas.

3.2 - TINTAS E SISTEMA DE PINTURA IMPLANTADO

A tinta é o segundo impermeabilizante utilizado na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, o intuito de sua utilização além de beleza cênica para o edifício, traz também uma fina camada que quando bem infundida sobre a superfície, tem se um produto com uma película sólida, contínua, corada e opaca. Não sendo atualmente o caso da fachada da Câmara de Colatina, o intuito da utilização da tinta é seu mecanismo de proteção contra agentes deletérios do meio externo, tais como chuvas, umidade e poluição atmosférica, a mesma deveria ser apresentada como tendo um bom desempenho nesta função designada, sendo estético e econômico.

Considera-se por tanto que o desempenho e durabilidade do sistema de pintura implantado, não depende apenas da tinta aplicada na Câmara Municipal, onde é abrigado o poder legislativo de Colatina, mas também da qualidade aportada

Colatina/ES, agosto de 2.019.

na base, que deveria estar limpa e seca para aplicação, aja vista que em visita de campo, pode ser constatado que houve diversos fatores que evidência a não eficiência na contenção e proteção da fachada contra intempéries, sendo características do meio, como o clima (temperaturas elevadas e sol forte na cidade de Colatina), as técnicas empregadas na aplicação, e a própria escolha dos produtos complementares, como por exemplo o não uso de selador na pintura.

Obviamente a pintura seja a última etapa da revitalização da fachada da Câmara Municipal de Colatina, devendo ser destacado o planejamento na elaboração do laudo de constatação, e o tipo de aplicações necessárias, para não haver riscos no fim da obra.



Imagem 05: Demonstrando a baixa qualidade da tinta empregada na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, automaticamente não trazendo a devida contenção para a proteção da mesma. Basta contextualiza a tonalidade das cores em relação a imagem 02 de 2013, extraída do Google Street View.

4 - PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As patologias diagnosticadas no sistema de fachada, na parte externa da Câmara Municipal de Colatina, possuem diversas causas e ou origens, podendo ser elencadas suas causas patológicas em:

- Deficiência de projeto;
- Por desconhecimento das características dos materiais empregados e/ou emprego de materiais inadequados;
- Por erros de execução, seja por deficiência da mão de obra empregada, desconhecimento ou não observância das Normas técnicas;
- Por Problemas de manutenções e etc.

Deve ser destacado que independentemente do modo de aplicação, e os serviços realizados na fachada do Shopping Colatina, a cidade de Colatina pelo seu clima seco e de baixa umidade, com temperaturas altas praticamente o ano todo, contribui para o surgimento de patologias nas fachadas de edifícios altos, como o caso em estudo. Abaixo mostramos uma figura retirada da internet, que demonstra a evidência dos vetores que ocasionaram os surtos patológicos na fachada oeste do Colatina Shopping.

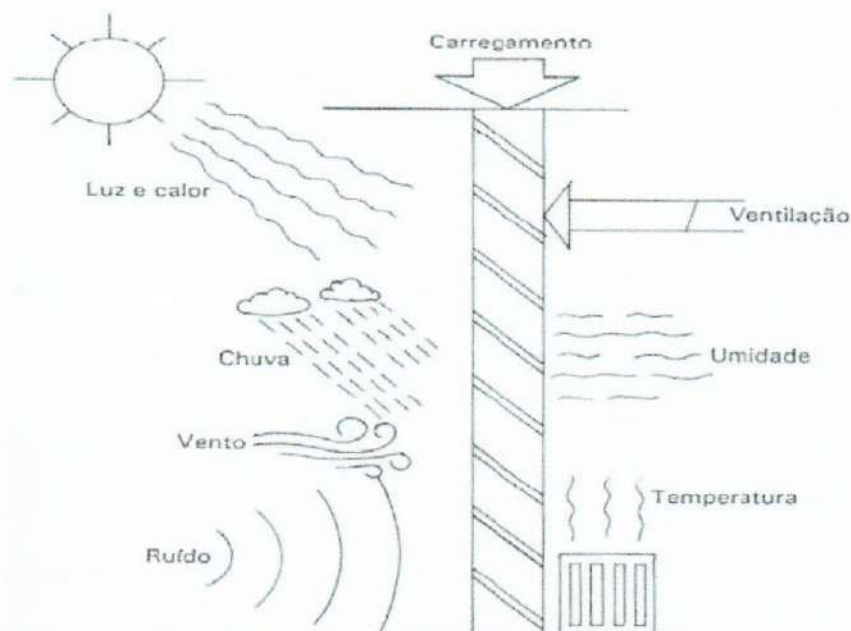


Imagem 06: Elementos que atuam diariamente na fachada da Câmara Municipal.

4.1 PATOLOGIAS NO REBOCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A deterioração do reboco da fachada da Câmara de Colatina é oriunda de processos físicos, mecânicos, biológicos e químicos. Caracterizando que os problemas advêm simultaneamente de todos os agentes diagnosticados, agindo conjuntamente.

As patologias encontradas no reboco da Câmara de Colatina vêm se manifestando através de efeitos físicos nocivos como a desagregação, descolamento do revestimento rebocado, formação de vesículas, fissurações e aumentando a porosidade e permeabilidade. Abaixo listamos os problemas ponto a ponto, com imagens encontradas na fachada do imóvel do Poder Legislativo de Colatina;

- Descolamentos: O reboco se descola do restante do bloco, separando uma ou mais camadas do revestimento rebocado, e apresentam extensões variadas. Os principais fatores diagnosticados provêm da hidratação incompleta da cal extinta, a má qualidade da cal e o preparo inadequado da pasta de cal, utilizada como ligante. O excesso de cimentos costuma ser o principal causador do descolamento.



Imagem 07: No detalhe são amostrados o deslocamento de reboco, em ponto da fachada externa Câmara de Colatina.

- Ocorrência de Eflorescência: As eflorescências são depósitos cristalinos, formados na superfície e no interior de painéis de alvenaria através de cristalização de soluções salinas. Tal fenômeno ocorreu na fachada da Câmara de Colatina em locais pontuais como quinas e encurvamentos da estrutura, devido o resultado de processos de evaporação ou variação de temperatura, geralmente acompanhando a presença de umidade. Os sistemas individuais de condicionadores de ar, presentes nas salas do Edifício, contribuíram enormemente para o ocorrido, já que inexistente atualmente sistema de drenagem para captação das águas advindas desses condicionadores de ar instalados.



Imagem 08: O círculo em azul presente na imagem mostra em detalhe as eflorescências que vêm ocorrendo na fachada lateral da Câmara Municipal de Colatina.

- **Patologias causadas por umidade no reboco da Câmara de Colatina:**
A umidade é base fundamental para o surgimento de diversas patologias, tais como as eflorescências, ferrugem, mofo, bolor, deslocamentos do reboco e da pintura e até acidentes estruturais. As manchas, juntamente com as fissuras e as desagregações encontradas na fachada do Imóvel, provocadas em grande parte pela umidade, sendo esta manifestação patológica mais abrangente na Câmara Municipal de Colatina. Estudos apontam que podem ser de quatro tipos diferentes, a umidade relativa a fachada externa da Câmara de Colatina;
 - Umidade proveniente do solo, decorrente da ascensão capilar da água do terreno, considerando que existe um jardim na frente da Câmara Municipal;
 - Umidade de infiltração proveniente da ação da água de chuva (infiltração por fissuras, caixilhos, revestimentos, juntas entre outros);
 - Umidade de condensação, decorrente da condensação superficial ou no interior dos materiais de vapor de água, a condensação dos sistemas individuais de ar condicionado no prédio, e até mesmo a falta de uma rede de drenagem interligada para os mesmos;
 - Umidade acidental, proveniente de vazamentos em instalações hidráulicas ou coleta de água da edificação, falhas localizadas e etc.



Imagem 09: Evidenciando a desagregação com descolamento do revestimento devido a infiltração de água e ou correlatos na fachada.

- Patologias na fachada Câmara Municipal de Colatina decorrentes de Processos biológicos: A bioterização ocorrida na fachada da Câmara Municipal, contou com a presença de umidade como base fundamental, o alto índice de matéria orgânica advindo das fezes e a plumagem dos pombos, quando da muda de sua plumagem, deixando grandes proporções de matéria orgânica por toda a fachada. Outro fator preponderante na bioterização da fachada é a dispersão de sementes transportados com os pombos pelo ar. Utilizando os pombos como vetores iniciou-se na fachada principalmente na parte superior entre o telhado da Câmara Municipal de Colatina o surgimento de bactérias, cianobactérias, fungos e o crescimento de vegetais na própria fachada. Além do aparecimento de vegetais na fachada, há ainda o chamado “bolor”, que é o crescimento de fungos filamentosos sobre um substrato, que causa manchas geralmente escuras de tonalidade preta, marrom e verde.



Imagens 10, 11 e 12: As manchas em preto evidenciam o Biofilme formado na fachada da Câmara Municipal de Colatina, a imagem ao centro mostram o ápice da bioterização do edifício, com manchas de coprólito de aves por toda a região.

- Trincas e fissuras vistas em vistoria no Colatina Shopping: As fissuras e trincos observados com voo de drone, podem ser consideradas como microfissuras. As fissuras podem ter suas causas advindas da movimentação térmica, como as altas temperaturas na cidade de Colatina, e tipicamente chuvas torrenciais. Também ocorre as fissuras com movimentação de água e umidade no interior dos materiais, a água e a umidade infiltram pelos poros deixados pelas tintas e iniciam um processo de umidade de dentro para fora, ocasionando assim a retração do reboco, com falhamento da pintura.



Imagem 13: Os círculos em azul demonstram as fissuras decorrentes da retração do reboco, provocado pela falha da pintura e exposição contínua da parede a água de chuva e drenagem. Também é evidente um fluxo de água contínuo que provoca a fadiga do reboco desenvolvendo sua fissuração.

5 - PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sabe-se que todas as patologias na fachada diagnosticadas neste relatório, são perfeitamente possíveis de serem remediadas, fazendo com que esse patrimônio histórico do município de Colatina seja revitalizado. Sendo o procedimento necessário para a realização da revitalização da fachada externa da Câmara Municipal de Colatina os seguintes serviços:

- Tratamento de Fissuras;
Tratamento com tela de poliéster;
Tratamento em concreto armado;
Tratamento com Tela Galvanizada;

- Pintura;

- Instalação de Drenagem para os Sistemas Externos de Ar Condicionado.

5.1 - PROCEDIMENTO DETALHADO;

Tratamento das fissuras:

Retirada manual da pintura antiga;
Emassamento e aplicação de tela em poliéster de área afetada;

Tratamento em Concreto armado:

Remoção Manual de Concreto Danificado;
Limpeza de aço corroído, caso houver;
Aplicação de SIKATOP em armaduras após a limpeza;
Recomposição de áreas removidas de concreto com argamassa polimérica;

Tratamento com Tela Galvanizada (caso houver necessidade):

- Remoção manual de reboco antigo;
- Execução de nova camada de chapisco;
- Nova camada de reboco em massa única;
- Instalação de tela metálica;

Pintura:

- Retirada e lixamento manual de pintura antiga;
- Pintura externa em parede;
- Instalação de Drenagem para sistema externo de ar-condicionado, interligado a rede de drenagem pluvial;



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico

027

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

| | | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | TABELA: 854401 - TABELA CUSTOS LABORCT-UFES PADRÃO IO PES |
| SERVIÇO: | ORÇAMENTO PARA REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | |
| | LOCAL:PRAÇA MUNICIPAL, Nº 32 | Leis Sociais: 128,33 % |
| | CIDADE: CENTRO, COLATINA- ES | Data Base: Março/2019 |

BDI ADOPTADO 11,00%

| ITEM | CÓD. REF. | DESCRIÇÃO | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 1.0 SERVIÇO PRELIMINAR | | | | | | |
| 1.1 | 20305 | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 1,50 m, padrão IO PES | m2 | 3,00 | R\$ 167,25 | R\$ 501,74 |
| 1.2 | 20339 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem | m2 | 48,00 | R\$ 9,84 | R\$ 472,15 |
| 1.3 | 10319 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias | m2 | 178 | R\$ 12,58 | R\$ 2.239,94 |
| 1.4 | 10246 | Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta | m2 | 580 | R\$ 2,54 | R\$ 1.476,55 |
| TOTAL..... R\$ | | | | | | 4.690,38 |

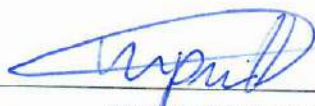
| ITEM | CÓD. REF. | DESCRIÇÃO | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal |
|----------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|------------------|
| 2.0 SERVIÇOS GERAIS | | | | | | |
| 2.1 | 190301 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex | m2 | 178,12 | R\$ 15,99 | R\$ 2.848,84 |
| 2.2 | 190103 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex | m2 | 580,42 | R\$ 12,86 | R\$ 7.466,40 |
| 2.3 | 190302 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive funido branco nivelador, em madeira, a duas demãos | m2 | 178,12 | R\$ 18,79 | R\$ 3.347,08 |
| 2.4 | 190303 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos | m2 | 12,00 | R\$ 20,75 | R\$ 249,00 |
| 2.5 | 180708 | Pintura com tinta acrílica Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos | m2 | 580,42 | R\$ 18,89 | R\$ 10.866,81 |
| 2.6 | 190109 | Pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex | unid | 35,00 | R\$ 16,77 | R\$ 587,05 |
| TOTAL..... R\$ | | | | | | 25.463,99 |

| ITEM | CÓD. REF. | DESCRIÇÃO | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Subtotal |
|------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-----------------|
| 3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 3.1 | 30304 | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m3 | 5,00 | R\$ 53,60 | R\$ 268,00 |
| 3.2 | 200401 | Limpeza geral da obra (edificação) | m2 | 159,40 | R\$ 8,38 | R\$ 1.335,45 |
| TOTAL..... R\$ | | | | | | 1.603,46 |

VALOR TOTAL R\$ 31.757,82

OBSERVAÇÕES

(*) MÉDIA DE PELO MENOS TRÊS PREÇOS COLETADOS NO MERCADO;
 (C) COMPOSIÇÃO ORIENTAÇÃO DO MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - OBRAS (IO PES) " Quando uma composição referente a um determinado serviço não for encontrada na Tabela do IO PES, deve-se adotar como segunda opção as composições do EMOP e, em seguida, as da Tabela de Composições de Preços para Orçamentos - TCPO, da Editora PINI. Para serviços de obras rodoviárias, quando não localizadas nos referenciais citados, adotam-se as composições do Departamento de Estradas de Rodagem do Espírito Santo - DER-ES."



ENG. WELLINGTON PRATTI CREA 33675 - D/ES

22

CRONOGRAMA

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

| | | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO | ORGANIZACAO PARA REFORMA DA FACIADA DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA | TABELA: 85441 - TABELA CUSTOS LABORCT-UFES PADRAO IOPEES |
| | LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL, Nº 32 | Leis Sociais: 728, 33 % |
| | CIDADE: CENTRO, COLATINA, ES | Data Base: Março/2019 |

DURAÇÃO DE 30 DIAS

| | VALOR (R\$) IJDI INCLUSO | PESO % | 10 dias | | 20 dias | | 30 dias | | |
|------------------------|--------------------------|---------|----------|---------------|----------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| | | | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | SIMPL. % | ACUM. % | |
| 1.0 | R\$ 4.690,38 | 14,77% | 0% | R\$ 0,00 | 100% | 100% | R\$ 4.690,38 | 0% | R\$ 0,00 |
| 2.0 | R\$ 25.483,89 | 80,18% | 50% | R\$ 12.731,99 | 40% | 90% | R\$ 10.185,59 | 10% | R\$ 2.548,40 |
| 3.0 | R\$ 1.603,46 | 5,06% | 50% | R\$ 801,73 | 25% | 75% | R\$ 400,88 | 25% | R\$ 400,88 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | |
| R\$ 31.757,82 | | 100,00% | | | | | | | 0,11 |
| TOTAL PARCIAL | | | 42,82% | R\$ 13.533,72 | 48,10% | R\$ 15.276,84 | 9,29% | R\$ 2.947,26 | |
| TOTAL ACUMULADO | | | 42,82% | R\$ 13.533,72 | 90,72% | R\$ 28.810,56 | 100% | R\$ 31.757,82 | |



ENG. WELLINGTON PRAATTI - CREA 33675 - DIES



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



029

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



030
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. SERVIÇOS INICIAIS..... | 06 |
| 4. PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS..... | 09 |
| 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS..... | 10 |
| 6. CARGA E TRANSPORTES..... | 11 |
| 7. PINTURA..... | 12 |
| 8. ARREMATES E PEITORIS..... | 13 |
| 9. JANELAS DA FACHADA EXTERNA..... | 13 |
| 10. PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA..... | 13 |
| 11. PORTÕES DE FERRO..... | 13 |
| 12. MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA..... | 14 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Este documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a execução dos serviços de Revitalização da Fachada do Edifício da Câmara Municipal de Colatina. Os procedimentos estão descritos conforme a instrução Normativa NR18, NR 35 e as normas técnicas pertinentes e o código de obras. Caso ocorram dúvidas referentes a estes procedimentos bem como aos documentos citados anteriormente consultar a ABNT/NBR a fiscalização da obra e os responsáveis técnicos dos projetos específicos, esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que de acordo com o Laudo de Patologias realizado pela empresa MAP Engenharia e Consultoria EIRELI, é relatado que em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos. Assim fazendo-se necessária com brevidade uma revitalização de forma geral da fachada do imóvel, garantindo a integridade do patrimônio e a beleza cênica do patrimônio.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 01: Imagem realizada por drone, mostrando em detalhe toda a fachada da Câmara Municipal de Colatina.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Executar a placa de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho.

A placa deve estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

3.2 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

Recomendamos que as peças montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Deverão ser utilizados braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé,

Colatina/ES, agosto de 2.019.

inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Durante a execução esta deve ser realizada com dois painéis e uma diagonal, inicia-se a montagem. Efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis. Nesta ordem continua-se a montagem, até a altura desejada. Montar uma diagonal a cada 3m. Inverter sua posição, montando em X, para travar o sistema. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

3.3 – DESPESAS RELATIVA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

É obrigação da empresa contratada providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, bem como a quitação das despesas e taxas necessárias à execução da obra.

Observação importante: é responsabilidade da executante a opção de realização de seguro de obras civis, instalação e montagem, cabendo o destaque que a Câmara Municipal de Colatina, se exime de qualquer responsabilidade a respeito de perdas, sinistros e prejuízos, no que tange à:

- » Vendaval, inundação e desmoronamento do terreno.
- » Incêndio, explosão e queda de raio.
- » Roubo e furto mediante arrombamento.
- » Falha na construção e emprego de material inadequado.
- » Tumultos - danos à obra causados por tumultos, greves e lock-outs.
- » Despesas Extraordinárias - horas extras, transportes e despesas ocasionadas por atrasos decorrentes de um sinistro.
- » Ferramentas de pequeno porte - furto qualificado e roubo.
- » Responsabilidade Civil - danos causados a terceiros decorrentes de obras.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

» Propriedades Circunvizinhas - danos causados a bens de propriedade de imóveis vizinhos e correlatos, pré-existentes ao início da obra.

3.4 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada apresentando bom estado de conservação. Será exigida a conformidade com as normas técnicas além da utilização de mão de obra qualificada para o manuseio dos mesmos.

3.5 - VEÍCULOS, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO

A construtora deverá promover por sua conta e risco o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços. O transporte poderá ser feito em veículos próprios ou alugados desde que estes estejam em bom estado de conservação, com todas as licenças regularizadas e obedecendo as normas técnicas para o transporte de cargas e pessoas.

4 - PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS

4.1 - PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO DESCRIÇÃO

Descritivamente a tela para proteção de fachada de prédio com malha entre 1,5mm e 3,5mm, feita em material resistente e de acordo com a NR18 de preferência na cor branca e ou equivalente.

É recomendado deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos relativos a execução a tela deve ser instalada a partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

4.2 - BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TÁBUAS

Realizar a execução de bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, com tábuas. Esta plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e 1 (um) complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade.

É recomendado tomar as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A plataforma deve ser instalada no nível da primeira laje e retirada, somente, quando o revestimento externo do prédio acima dessa plataforma estiver concluído.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1 - LIXAMENTO/RASPAGEM DA PINTURA ANTIGA – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Realização da execução do lixamento/raspagem da pintura seguida da preparação da superfície para posterior aplicação de revestimento cerâmico.

Cabendo dimensionar e preparar adequadamente os andaimes de acordo com o ritmo dos serviços, dentro das normas de segurança e fixados de forma compatível com o tipo de revestimento a ser executado.

Os equipamentos de segurança deverão existir em quantidades suficientes.

O entorno deverá ser protegido da área a ser raspada/lixada a fim de evitar danos indesejados, bem como quaisquer detalhes que não serão lixados e devem ser protegidos apropriadamente.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18, manter o uso de mão-de-obra habilitada. Destacando o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Eliminação da Umidade - Verificar se o emboço não contém umidade interna, proveniente de vazamento de tubulações furadas, infiltração pelo solo, superfícies adjacentes não protegidas, construção encostada em áreas úmidas como aterros, etc. Nestas situações as causas deverão ser totalmente eliminadas e poderão ser adotados outros sistemas de impermeabilização, conforme cada caso.

Eliminar partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências através de raspagem ou escovação. Remover manchas de óleo, graxa ou quaisquer agentes contaminantes, lavando-se com água e detergente e caso necessário, para recuperação do revestimento, poderá ser aplicado produto que penetre e aglutine as partículas soltas do tipo **FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRÍLICO** diluído em 1:1 (partes iguais) com aguarrás e aplicado em uma ou mais demãos.

Eliminar manchas de mofo – Limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Em casos drásticos usar água sanitária pura ou diminuir a diluição do cloro.

Eliminar trincas e rachaduras - Utilizar para essa finalidade produtos específicos. Lixamento e Limpeza – Toda superfície deverá ser lixada e estar livre de pó ou qualquer outra contaminação.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6 - CARGA E TRANSPORTES

6.1 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA

Realizar o enchimento manual de Caixa estacionária, e posterior transporte e destinação final em aterro legalizado.

Não exceder a carga máxima da caixa estacionária, devendo ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção, realizar o uso de mão-de-obra habilitada e obviamente o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após o enchimento da caixa estacionária, deve ser tomado os cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. O transporte da carga deve ser feito em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

7 – PINTURA

7.1 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ACRÍLICA APLICADA A FRIO

A tinta deve ser de Membrana líquida, impermeabilizante, de base acrílica e aplicação a frio, pronta para uso e moldada no local.

É recomendado aplicar o produto com profissionais habilitados, com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Devendo ser aplicado com tempo estável e substrato seco. Recomenda-se cobrir os objetos e todo o jardim a fim de evitar danos com respingos.

Também atentar para precauções ao meio ambiente, evitando que o produto atinja bueiros e cursos de água e descartar os resíduos em instalação autorizada, de acordo com a legislação ambiental vigente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Preparo do substrato:

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e seca. Se necessário regularizar a superfície conforme recomendações do fabricante.

Aplicação:

Fazer a aplicação com escovão de pêlo macio ou broxa, espalhando uniformemente o produto sobre a superfície. Deverá ser aplicada em 2 demãos, com intervalo de 6 horas entre cada demão.

Diluir a primeira demão - demão de imprimação - em 15% de água para proporcionar melhor penetração do produto. Nas outras demãos, o produto deve ser aplicado puro.

Sendo justificado que para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8 – ARREMATES E PEITORIS

8.1 - PEITORIL ASSENTADO COM ARGAMASSA

Realização do assentamento dos peitoris expostos quando necessário, diminuindo os processos de corrosão e correlatos sempre que necessário com assentamento de argamassa, mantendo os moldes coloniais dos peitoris.

Ressaltando que a argamassa deverá sempre apresentar resistência e trabalhabilidade adequada, com textura uniforme.

Assim devendo ser considerado que para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadro realizado.

9 – JANELAS DA FACHADA EXTERNA

Realizar o lixamento e após este procedimento, a pintura impermeabilizante em tinta acrílica.

10 – PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA

Para a Porta principal em madeira é necessário o devido lixamento da mesma, e após este procedimento realizar a pintura com verniz com aplicação a frio pronta para uso e moldada no local. Realizar a utilização de uso de equipamentos de proteção individual e ainda realizar o recobrimento de locais que não serão contemplados com o verniz da porta Principal.

11 – PORTÕES DE FERRO

São dois portões de ferro na Câmara Municipal o de entrada e o de saída de veículos, sendo necessário a realização lixamento, e duas demãos de pintura no mesmo. Atentar para respingos no chão, nas áreas públicas e paredes dos muros e do edifício principal.

12 – MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

12.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza permanente da obra incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos é de inteira responsabilidade da construtora contratada. Devendo ser atentado para o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sendo necessário remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico



1. Responsável Técnico

WELLINGTON PRATTI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0813126053

Registro: ES-033675/D

Empresa contratada: MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME

Registro: 13585



2. Dados do Contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CPF/CNPJ: 27314251000105

Rua: RUA RAUL ÂNGELO TARDIN GIUBERTI

Nº: 32

Complemento: PRAÇA MUNICIPAL DE COLATINA

CEP: 29700220

Cidade: COLATINA

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2737223444

Contrato: 021/2019

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$300,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA RAUL ÂNGELO TARDIN GIUBERTI

Nº: 32

Complemento: PRAÇA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: COLATINA

UF: ES

CEP: 29700220

Data de início: 06/08/2019

Prev. Término: 06/12/2019

Coord. Geogr.: 19,5498, 40,6273

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CPF/CNPJ: 27314251000105

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1

Nº Pavimento(s): 1

Dimensão/Quantidade: 600

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 18 - OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, INCLUINDO PINTURA DA FRENTE, DAS LATERAIS, DAS DUAS ENTRADAS DA GARAGEM, DO INTERIOR DAS CINCO SACADAS, DAS JANELAS E DAS PORTAS DAS SACADAS; ALÉM DE ENVERNIZAÇÃO DA PORTA.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro ser verdadeiro as informações acima

Local

Data

WELLINGTON PRATTI - CPF: 07190097740

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CPF/CNPJ: 27314251000105

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creaes.org.br
tel: (27)3134-0046

creaes@creaes.org.br
art@creaes.org.br





044
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 20 de Agosto de 2019.

Ofício Nº 640/2019

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina


REF. Remessa (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente, solicitar serviços de um profissional/servidor da Prefeitura Municipal, formado em engenharia civil a fim de auxiliar na fiscalização da execução da reforma da fachada do Prédio da Câmara Municipal de Colatina.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPES |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



046
✍

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- d) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados.

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.



048
✶

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

049
85

ORÇAMENTO

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | V. Unit. | Total |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPEs | 167,25 | 501,75 |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem | 9,81 | 470,88 |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras | 12,56 | 2.235,68 |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta | 2,54 | 1.473,20 |
| | | | | TOTAL | 4.681,51 |
| SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 15,95 | 2.841,04 |
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 12,86 | 7.464,20 |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 18,64 | 3.320,15 |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 23,75 | 285,00 |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 19,10 | 11.086,02 |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 19,14 | 669,90 |
| | | | | TOTAL | 25.666,28 |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

050
88

| | | | | | |
|----|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | 52,00 | 260,00 |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) | 8,30 | 1323,02 |
| | | | | TOTAL | 1583,02 |
| | | | | TOTAL | 31.930,84 |

Data: 04/09/2019

Prazo para execução: 30 dias

Validade da proposta: 60 dias

21.535.524/0001-57

DLR CONSTRUTORA
LTDA – ME

RUA ANTONIO NUNES SIQUEIRA, 248
HONORIO FRAGA - COLATINA - ES

CEP 29.704-363
Assinatura/Carimbo

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Equipe de Licitação

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
Colatina/ES, 15 de Agosto de 2.019

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº . 19.370.383/0001-18, com sede na Rua Principal, s/n – A, Sapucaia, Marilândia/ES, por mediação de seu representante legal o Srº. Wellington Pratti R.G. nº. 1.760.121 – SSP/ES, CPF nº. 071.900.977-40, vêm entregar o Memorial Descritivo, Laudo de Patologias, Planta de Perspectiva e Planilha orçamentária, relativa ao Contrato nº. 21/2019.



MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ nº. 19.370.383/0001-18

19.370.383/0001-18
MAP ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
RUA PRINCIPAL, S/Nº - B
SAPUCAIA - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



052
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA
EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



053
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 07 |
| 4. PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 10 |
| 5. PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 16 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Objetiva neste Laudo a descrição das patologias encontradas in loco na fachada, e também o uso de drone para uma melhor percepção das imperfeições que atingem hoje a fachada da Câmara Municipal de Colatina, além de entregar a referida Planilha Orçamentária, juntamente com planta de perspectiva de como ficará a Câmara Municipal após as devidas intervenções. Esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que, em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos.

Considera-se a real necessidade de revitalização da fachada da Câmara Municipal também o fato da mesma ser um patrimônio Histórico do município de Colatina, sendo um órgão público e aberto a visitas, daí provém o fato de ser realizado convencionalmente a cada três anos, a sua devida revitalização. Tal fato não ocorreu nos últimos anos, e houve uma intensa deterioração da tinta, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada, havendo assim os necessários serviços de reparos e revitalização da respectiva fachada externa da Câmara Municipal de Colatina.



Figura 01: Em destaque a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, que será objeto de revitalização.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 02: Imagem cedida pelo sistema Google Street View, demonstrando que no ano de 2013, a fachada externa era exatamente a pintura atual.

Os serviços de mapeamento das fissuras e patologias, foram realizados com drone DJI Phantom 4, além das análises no local e o auxílio de balanço para visualização prévia.

3 - PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 Reboco - Argamassa

A fachada externa da Câmara Municipal de Colatina é totalmente constituída de argamassa de reboco, e depois utilizada tinta para o acabamento e detalhamento. A argamassa para revestimento utilizada provém de uma mistura pouco homogênea de agregados miúdos, aglomerante e água, com a principal propriedade de aderência e endurecimento.

Ao que indica o aglomerante utilizado provém de uma mistura de cimento Portland e a cal hidratada, sendo um reboco misto. Isso pode ser correlacionado devido o revestimento argamassado ser uma superfície porosa em análise de campo, com algumas camadas superpostas, com espessura desuniforme em muitos aspectos, que teve como finalidade o recebimento de uma decoração final, que é a tintura empregada.

A aplicação na fachada foi de forma manual com padrões disformados sem homogeneidade, com a utilização de colher de pedreiro, podendo ser melhor visto de acordo com as imagens abaixo:

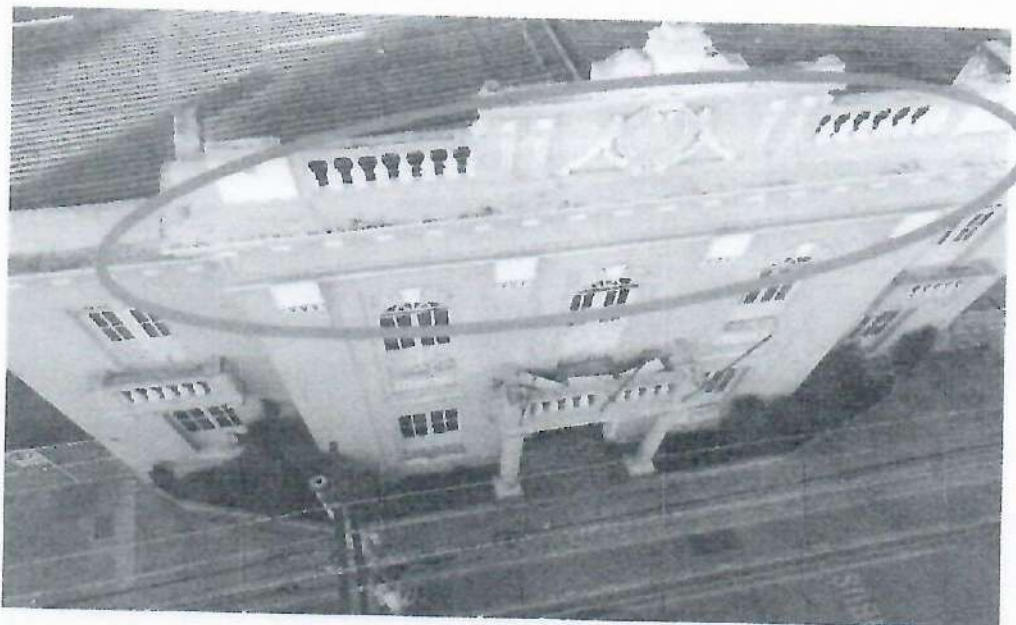


Figura 03: Imagens evidenciam a heterogeneidade do reboco presente na fachada.

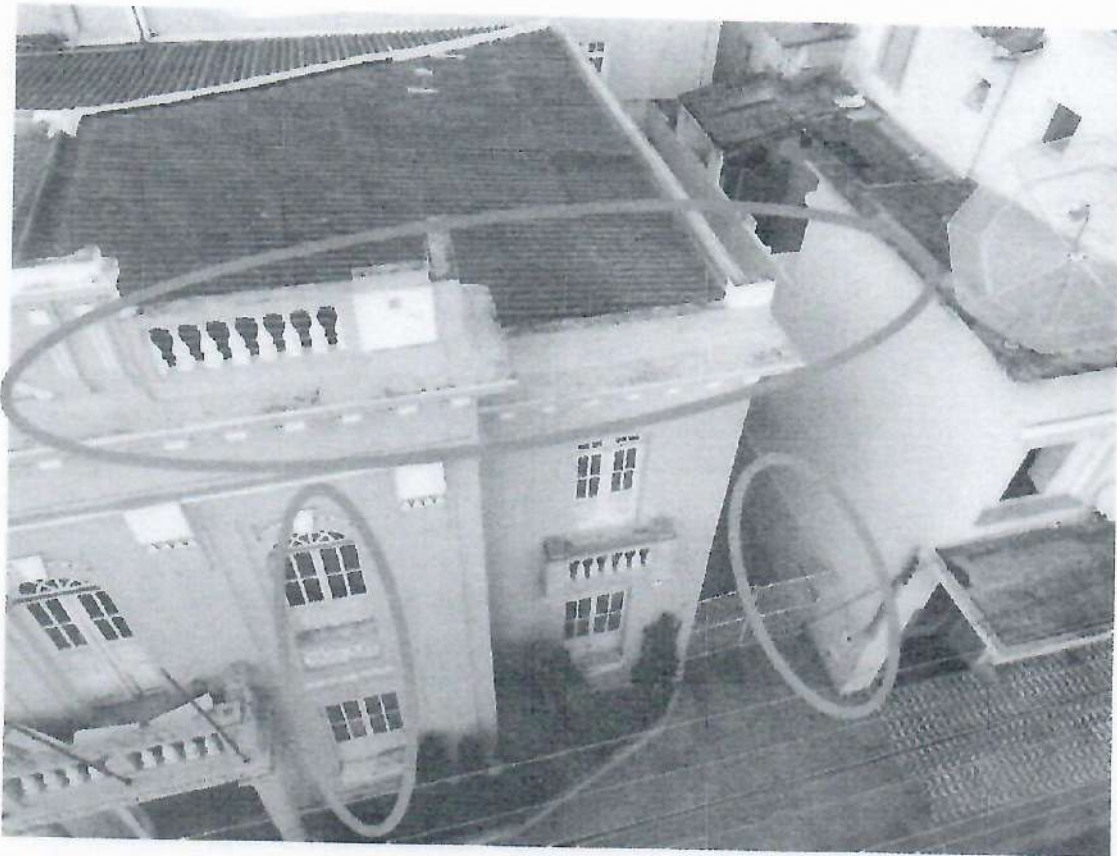


Imagem 04: Os círculos em azul demonstram a herogeneidade do reboco e demais falhas.

3.2 - TINTAS E SISTEMA DE PINTURA IMPLANTADO

A tinta é o segundo impermeabilizante utilizado na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, o intuito de sua utilização além de beleza cênica para o edifício, traz também uma fina camada que quando bem infundida sobre a superfície, tem se um produto com uma película sólida, contínua, corada e opaca. Não sendo atualmente o caso da fachada da Câmara de Colatina, o intuito da utilização da tinta é seu mecanismo de proteção contra agentes deletérios do meio externo, tais como chuvas, umidade e poluição atmosférica, a mesma deveria ser apresentada como tendo um bom desempenho nesta função designada, sendo estético e econômico.

Considera-se por tanto que o desempenho e durabilidade do sistema de pintura implantado, não depende apenas da tinta aplicada na Câmara Municipal, onde é abrigado o poder legislativo de Colatina, mas também da qualidade aportada

Colatina/ES, agosto de 2.019.

na base, que deveria estar limpa e seca para aplicação, aja vista que em visita de campo, pode ser constatado que houve diversos fatores que evidência a não eficiência na contenção e proteção da fachada contra intempéries, sendo características do meio, como o clima (temperaturas elevadas e sol forte na cidade de Colatina), as técnicas empregadas na aplicação, e a própria escolha dos produtos complementares, como por exemplo o não uso de selador na pintura.

Obviamente a pintura seja a última etapa da revitalização da fachada da Câmara Municipal de Colatina, devendo ser destacado o planejamento na elaboração do laudo de constatação, e o tipo de aplicações necessárias, para não haver riscos no fim da obra.



Imagem 05: Demonstrando a baixa qualidade da tinta empregada na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, automaticamente não trazendo a devida contenção para a proteção da mesma. Basta contextualiza a tonalidade das cores em relação a imagem 02 de 2013, extraída do Google Street View.

4 - PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As patologias diagnosticadas no sistema de fachada, na parte externa da Câmara Municipal de Colatina, possuem diversas causas e ou origens, podendo ser elencadas suas causas patológicas em:

- Deficiência de projeto;
- Por desconhecimento das características dos materiais empregados e/ou emprego de materiais inadequados;
- Por erros de execução, seja por deficiência da mão de obra empregada, desconhecimento ou não observância das Normas técnicas;
- Por Problemas de manutenções e etc.

Deve ser destacado que independentemente do modo de aplicação, e os serviços realizados na fachada do Shopping Colatina, a cidade de Colatina pelo seu clima seco e de baixa umidade, com temperaturas altas praticamente o ano todo, contribui para o surgimento de patologias nas fachadas de edifícios altos, como o caso em estudo. Abaixo mostramos uma figura retirada da internet, que demonstra a evidência dos vetores que ocasionaram os surtos patológicos na fachada oeste do Colatina Shopping.

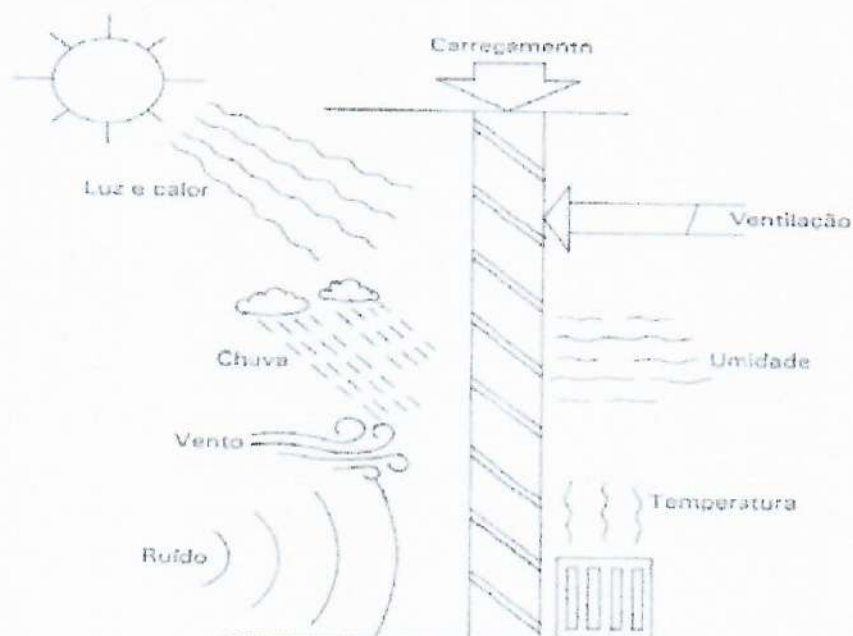


Imagem 06: Elementos que atuam diariamente na fachada da Câmara Municipal.

4.1 PATOLOGIAS NO REBOCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A deterioração do reboco da fachada da Câmara de Colatina é oriunda de processos físicos, mecânicos, biológicos e químicos. Caracterizando que os problemas advêm simultaneamente de todos os agentes diagnosticados, agindo conjuntamente.

As patologias encontradas no reboco da Câmara de Colatina vêm se manifestando através de efeitos físicos nocivos como a desagregação, descolamento do revestimento rebocado, formação de vesículas, fissurações e aumentando a porosidade e permeabilidade. Abaixo listamos os problemas ponto a ponto, com imagens encontradas na fachada do imóvel do Poder Legislativo de Colatina;

- Descolamentos: O reboco se descola do restante do bloco, separando uma ou mais camadas do revestimento rebocado, e apresentam extensões variadas. Os principais fatores diagnosticados provêm da hidratação incompleta da cal extinta, a má qualidade da cal e o preparo inadequado da pasta de cal, utilizada como ligante. O excesso de cimentos costuma ser o principal causador do descolamento.

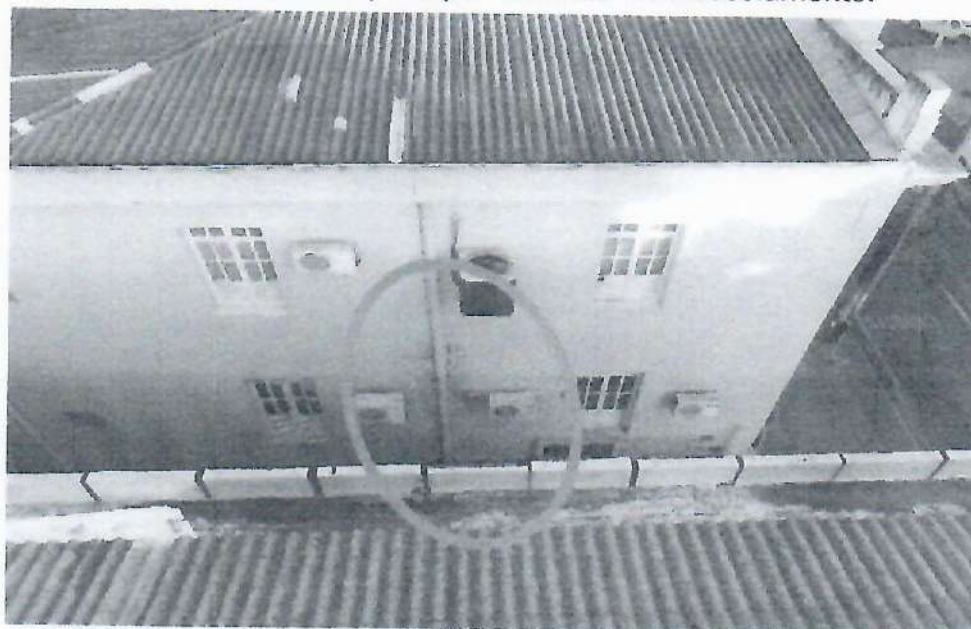


Imagem 07: No detalhe são amostrados o deslocamento de reboco, em ponto da fachada externa Câmara de Colatina.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

- Ocorrência de Eflorescência: As eflorescências são depósitos cristalinos, formados na superfície e no interior de painéis de alvenaria através de cristalização de soluções salinas. Tal fenômeno ocorreu na fachada da Câmara de Colatina em locais pontuais como quinas e encurvamentos da estrutura, devido o resultado de processos de evaporação ou variação de temperatura, geralmente acompanhando a presença de umidade. Os sistemas individuais de condicionadores de ar, presentes nas salas do Edifício, contribuíram enormemente para o ocorrido, já que inexistente atualmente sistema de drenagem para captação das águas advindas desses condicionadores de ar instalados.

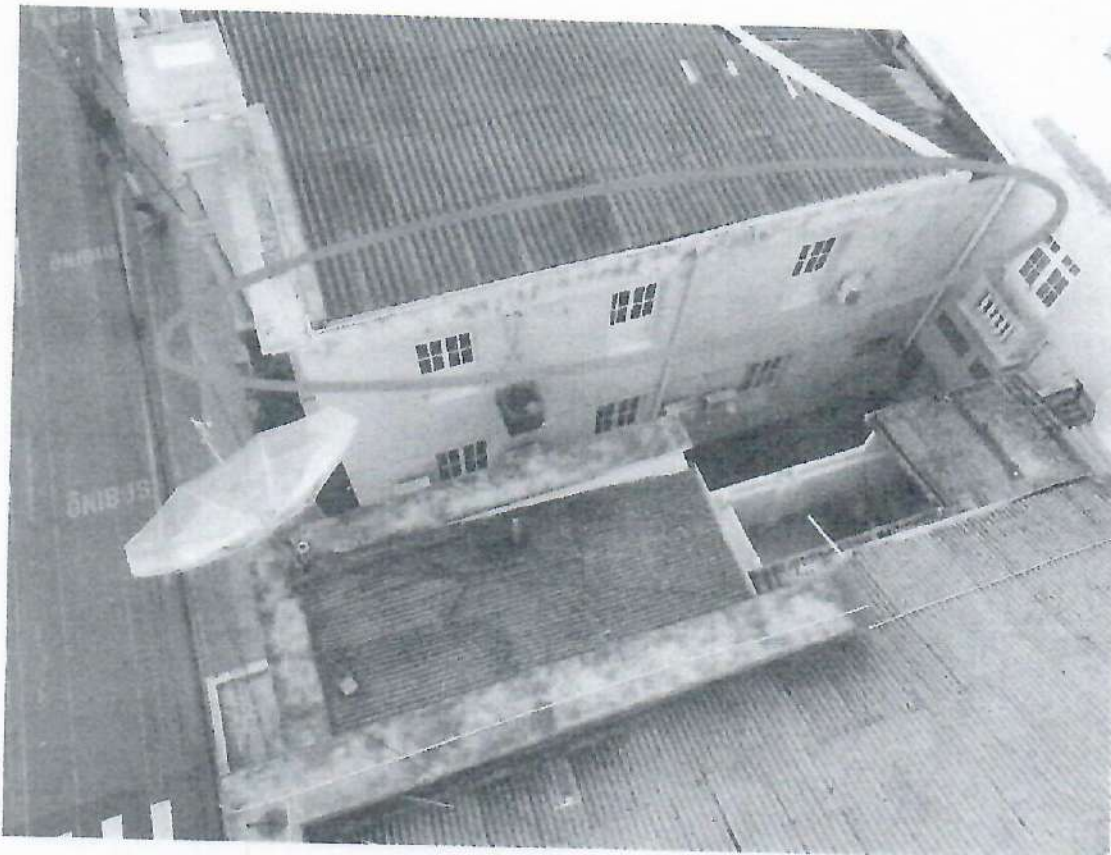


Imagem 08: O círculo em azul presente na imagem mostra em detalhe as eflorescências que vêm ocorrendo na fachada lateral da Câmara Municipal de Colatina.

- **Patologias causadas por umidade no reboco da Câmara de Colatina:**
A umidade é base fundamental para o surgimento de diversas patologias, tais como as eflorescências, ferrugem, mofo, bolor, deslocamentos do reboco e da pintura e até acidentes estruturais. As manchas, juntamente com as fissuras e as desagregações encontradas na fachada do Imóvel, provocadas em grande parte pela umidade, sendo esta manifestação patológica mais abrangente na Câmara Municipal de Colatina. Estudos apontam que podem ser de quatro tipos diferentes, a umidade relativa a fachada externa da Câmara de Colatina;
 - Umidade proveniente do solo, decorrente da ascensão capilar da água do terreno, considerando que existe um jardim na frente da Câmara Municipal;
 - Umidade de infiltração proveniente da ação da água de chuva (infiltração por fissuras, caixilhos, revestimentos, juntas entre outros);
 - Umidade de condensação, decorrente da condensação superficial ou no interior dos materiais de vapor de água, a condensação dos sistemas individuais de ar condicionado no prédio, e até mesmo a falta de uma rede de drenagem interligada para os mesmos;
 - Umidade acidental, proveniente de vazamentos em instalações hidráulicas ou coleta de água da edificação, falhas localizadas e etc.

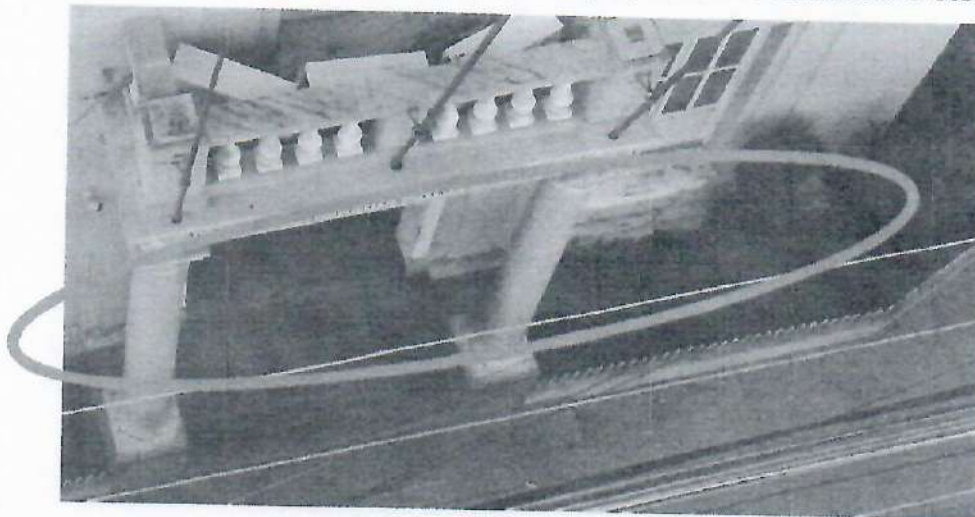
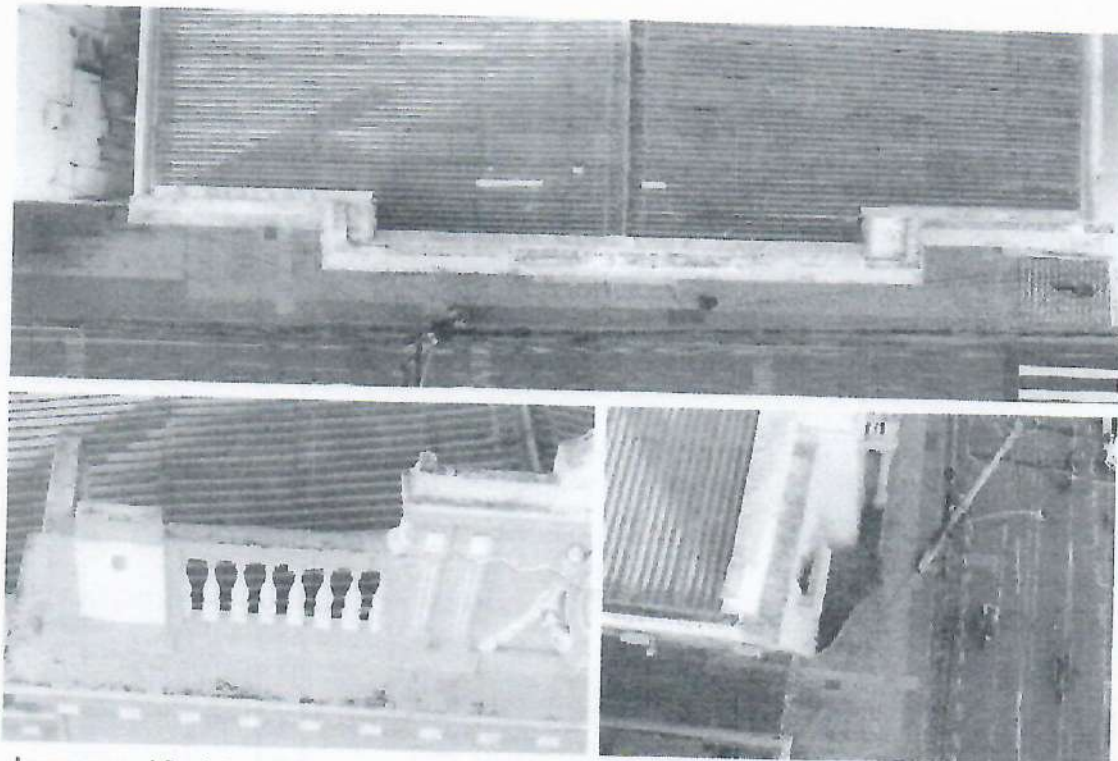


Imagem 09: Evidenciando a desagregação com descolamento do revestimento devido a infiltração de água e ou correlatos na fachada.

- **Patologias na fachada Câmara Municipal de Colatina decorrentes de Processos biológicos:** A bioterização ocorrida na fachada da Câmara Municipal, contou com a presença de umidade como base fundamental, o alto índice de matéria orgânica advindo das fezes e a plumagem dos pombos, quando da muda de sua plumagem, deixando grandes proporções de matéria orgânica por toda a fachada. Outro fator preponderante na bioterização da fachada é a dispersão de sementes transportados com os pombos pelo ar. Utilizando os pombos como vetores iniciou-se na fachada principalmente na parte superior entre o telhado da Câmara Municipal de Colatina o surgimento de bactérias, cianobactérias, fungos e o crescimento de vegetais na própria fachada. Além do aparecimento de vegetais na fachada, há ainda o chamado “bolor”, que é o crescimento de fungos filamentosos sobre um substrato, que causa manchas geralmente escuras de tonalidade preta, marrom e verde.



Imagens 10, 11 e 12: As manchas em preto evidenciam o Biofilme formado na fachada da Câmara Municipal de Colatina, a imagem ao centro mostram o ápice da bioterização do edifício, com manchas de coprólito de aves por toda a região.

- Trincas e fissuras vistas em vistoria no Colatina Shopping: As fissuras e trincos observados com voo de drone, podem ser consideradas como microfissuras. As fissuras podem ter suas causas advindas da movimentação térmica, como as altas temperaturas na cidade de Colatina, e tipicamente chuvas torrenciais. Também ocorre as fissuras com movimentação de água e umidade no interior dos materiais, a água e a umidade infiltram pelos poros deixados pelas tintas e iniciam um processo de umidade de dentro para fora, ocasionando assim a retração do reboco, com falhamento da pintura.

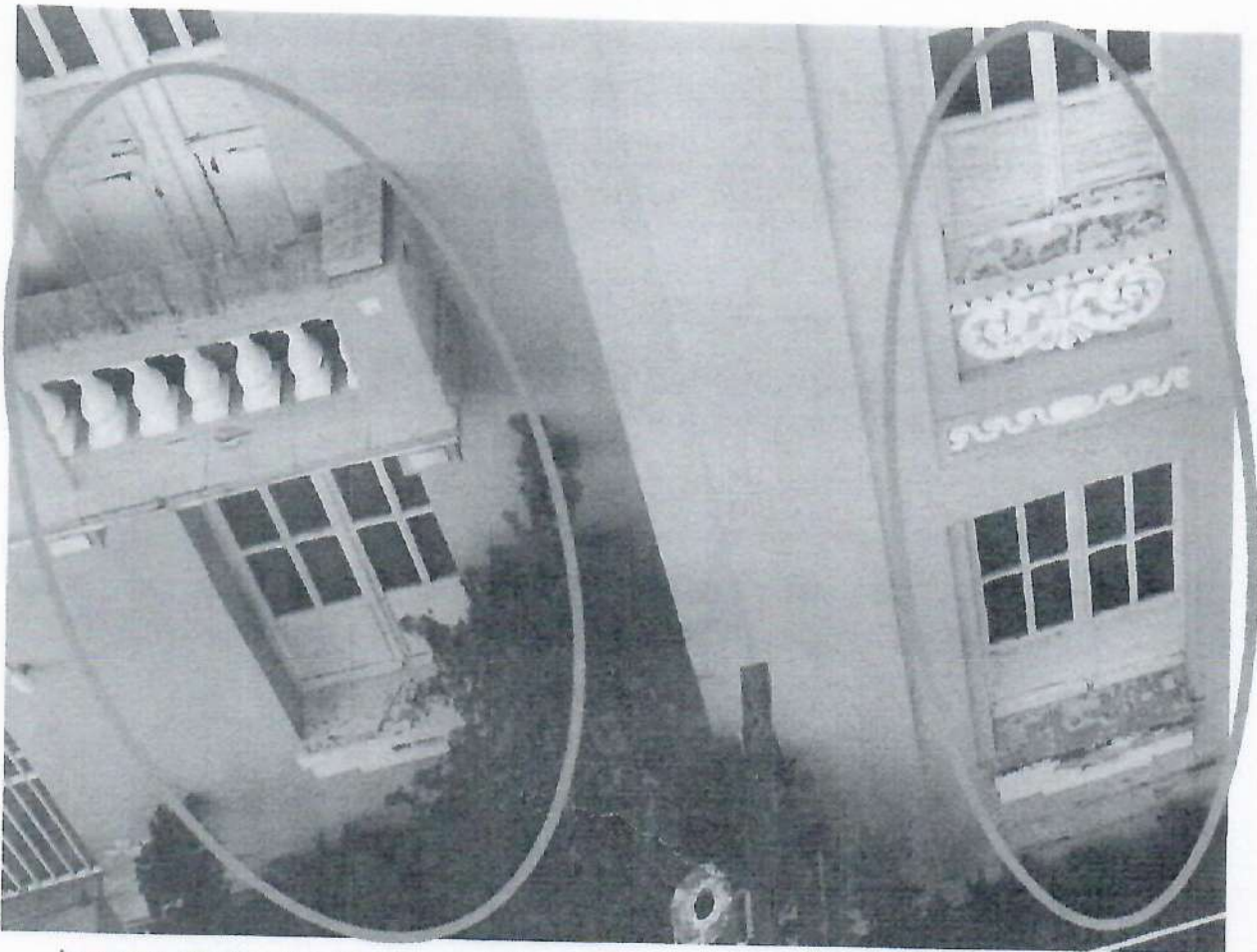


Imagem 13: Os círculos em azul demonstram as fissuras decorrentes da retração do reboco, provocado pela falha da pintura e exposição contínua da parede a água de chuva e drenagem. Também é evidente um fluxo de água contínuo que provoca a fadiga do reboco desenvolvendo sua fissuração.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

5 - PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sabe-se que todas as patologias na fachada diagnosticadas neste relatório, são perfeitamente possíveis de serem remediadas, fazendo com que esse patrimônio histórico do município de Colatina seja revitalizado. Sendo o procedimento necessário para a realização da revitalização da fachada externa da Câmara Municipal de Colatina os seguintes serviços:

- Tratamento de Fissuras;
Tratamento com tela de poliéster;
Tratamento em concreto armado;
Tratamento com Tela Galvanizada;

- Pintura;

- Instalação de Drenagem para os Sistemas Externos de Ar Condicionado.

5.1 - PROCEDIMENTO DETALHADO;

Tratamento das fissuras:

- Retirada manual da pintura antiga;
- Emassamento e aplicação de tela em poliéster de área afetada;

Tratamento em Concreto armado:

- Remoção Manual de Concreto Danificado;
- Limpeza de aço corroído, caso houver;
- Aplicação de SIKATOP em armaduras após a limpeza;
- Recomposição de áreas removidas de concreto com argamassa polimérica;

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Tratamento com Tela Galvanizada (caso houver necessidade):

- Remoção manual de reboco antigo;
- Execução de nova camada de chapisco;
- Nova camada de reboco em massa única;
- Instalação de tela metálica;

Pintura:

- Retirada e lixamento manual de pintura antiga;
- Pintura externa em parede;
- Instalação de Drenagem para sistema externo de ar-condicionado, interligado a rede de drenagem pluvial;



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



069
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



070
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA
REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. SERVIÇOS INICIAIS..... | 06 |
| 4. PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS..... | 09 |
| 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS..... | 10 |
| 6. CARGA E TRANSPORTES..... | 11 |
| 7. PINTURA..... | 12 |
| 8. ARREMATES E PEITORIS..... | 13 |
| 9. JANELAS DA FACHADA EXTERNA..... | 13 |
| 10. PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA..... | 13 |
| 11. PORTÕES DE FERRO..... | 13 |
| 12. MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA..... | 14 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Este documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a execução dos serviços de Revitalização da Fachada do Edifício da Câmara Municipal de Colatina. Os procedimentos estão descritos conforme a instrução Normativa NR18, NR 35 e as normas técnicas pertinentes e o código de obras. Caso ocorram dúvidas referentes a estes procedimentos bem como aos documentos citados anteriormente consultar a ABNT/NBR a fiscalização da obra e os responsáveis técnicos dos projetos específicos, esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que de acordo com o Laudo de Patologias realizado pela empresa MAP Engenharia e Consultoria EIRELI, é relatado que em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos. Assim fazendo-se necessária com brevidade uma revitalização de forma geral da fachada do imóvel, garantindo a integridade do patrimônio e a beleza cênica do patrimônio.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 01: Imagem realizada por drone, mostrando em detalhe toda a fachada da Câmara Municipal de Colatina.

274

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Executar a placa de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho.

A placa deve estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

3.2 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

Recomendamos que as peças montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Deverão ser utilizados braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé,

Colatina/ES, agosto de 2.019.

inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Durante a execução esta deve ser realizada com dois painéis e uma diagonal, inicia-se a montagem. Efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis. Nesta ordem continua-se a montagem, até a altura desejada. Montar uma diagonal a cada 3m. Inverter sua posição, montando em X, para travar o sistema. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

3.3 – DESPESAS RELATIVA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

É obrigação da empresa contratada providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, bem como a quitação das despesas e taxas necessárias à execução da obra.

Observação importante: é responsabilidade da executante a opção de realização de seguro de obras civis, instalação e montagem, cabendo o destaque que a Câmara Municipal de Colatina, se exime de qualquer responsabilidade a respeito de perdas, sinistros e prejuízos, no que tange à:

- » Vendaval, inundação e desmoronamento do terreno.
- » Incêndio, explosão e queda de raio.
- » Roubo e furto mediante arrombamento.
- » Falha na construção e emprego de material inadequado.
- » Tumultos - danos à obra causados por tumultos, greves e lock-outs.
- » Despesas Extraordinárias - horas extras, transportes e despesas ocasionadas por atrasos decorrentes de um sinistro.
- » Ferramentas de pequeno porte - furto qualificado e roubo.
- » Responsabilidade Civil - danos causados a terceiros decorrentes de obras.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

» Propriedades Circunvizinhas - danos causados a bens de propriedade de imóveis vizinhos e correlatos, pré-existentes ao início da obra.

3.4 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada apresentando bom estado de conservação. Será exigida a conformidade com as normas técnicas além da utilização de mão de obra qualificada para o manuseio dos mesmos.

3.5 - VEÍCULOS, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO

A construtora deverá promover por sua conta e risco o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços. O transporte poderá ser feito em veículos próprios ou alugados desde que estes estejam em bom estado de conservação, com todas as licenças regularizadas e obedecendo as normas técnicas para o transporte de cargas e pessoas.

4 - PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS

4.1 - PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO DESCRIÇÃO

Descritivamente a tela para proteção de fachada de prédio com malha entre 1,5mm e 3,5mm, feita em material resistente e de acordo com a NR18 de preferência na cor branca e ou equivalente.

É recomendado deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos relativos a execução a tela deve ser instalada a partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

4.2 - BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TÁBUAS

Realizar a execução de bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, com tábuas. Esta plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e 1 (um) complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade.

É recomendado tomar as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A plataforma deve ser instalada no nível da primeira laje e retirada, somente, quando o revestimento externo do prédio acima dessa plataforma estiver concluído.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1 - LIXAMENTO/RASPAGEM DA PINTURA ANTIGA – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Realização da execução do lixamento/raspagem da pintura seguida da preparação da superfície para posterior aplicação de revestimento cerâmico.

Cabendo dimensionar e preparar adequadamente os andaimes de acordo com o ritmo dos serviços, dentro das normas de segurança e fixados de forma compatível com o tipo de revestimento a ser executado.

Os equipamentos de segurança deverão existir em quantidades suficientes.

O entorno deverá ser protegido da área a ser raspada/lixada a fim de evitar danos indesejados, bem como quaisquer detalhes que não serão lixados e devem ser protegidos apropriadamente.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18, manter o uso de mão-de-obra habilitada. Destacando o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Eliminação da Umidade - Verificar se o emboço não contém umidade interna, proveniente de vazamento de tubulações furadas, infiltração pelo solo, superfícies adjacentes não protegidas, construção encostada em áreas úmidas como aterros, etc. Nestas situações as causas deverão ser totalmente eliminadas e poderão ser adotados outros sistemas de impermeabilização, conforme cada caso.

Eliminar partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências através de raspagem ou escovação. Remover manchas de óleo, graxa ou quaisquer agentes contaminantes, lavando-se com água e detergente e caso necessário, para recuperação do revestimento, poderá ser aplicado produto que penetre e aglutine as partículas soltas do tipo FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRÍLICO diluído em 1:1 (partes iguais) com aguarrás e aplicado em uma ou mais demãos.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Eliminar manchas de mofo – Limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Em casos drásticos usar água sanitária pura ou diminuir a diluição do cloro.

Eliminar trincas e rachaduras - Utilizar para essa finalidade produtos específicos. Lixamento e Limpeza – Toda superfície deverá ser lixada e estar livre de pó ou qualquer outra contaminação.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6 - CARGA E TRANSPORTES

6.1 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA

Realizar o enchimento manual de Caixa estacionária, e posterior transporte e destinação final em aterro legalizado.

Não exceder a carga máxima da caixa estacionária, devendo ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção, realizar o uso de mão-de-obra habilitada e obviamente o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após o enchimento da caixa estacionária, deve ser tomado os cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. O transporte da carga deve ser feito em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

7 – PINTURA

7.1 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ACRÍLICA APLICADA A FRIO

A tinta deve ser de Membrana Líquida, impermeabilizante, de base acrílica e aplicação a frio, pronta para uso e moldada no local.

É recomendado aplicar o produto com profissionais habilitados, com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Devendo ser aplicado com tempo estável e substrato seco. Recomenda-se cobrir os objetos e todo o jardim a fim de evitar danos com respingos.

Também atentar para precauções ao meio ambiente, evitando que o produto atinja bueiros e cursos de água e descartar os resíduos em instalação autorizada, de acordo com a legislação ambiental vigente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Preparo do substrato:

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e seca. Se necessário regularizar a superfície conforme recomendações do fabricante.

Aplicação:

Fazer a aplicação com escovão de pêlo macio ou broxa, espalhando uniformemente o produto sobre a superfície. Deverá ser aplicada em 2 demãos, com intervalo de 6 horas entre cada demão.

Diluir a primeira demão - demão de imprimação - em 15% de água para proporcionar melhor penetração do produto. Nas outras demãos, o produto deve ser aplicado puro.

Sendo justificado que para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8 – ARREMATES E PEITORIS

8.1 - PEITORIL ASSENTADO COM ARGAMASSA

Realização do assentamento dos peitoris expostos quando necessário, diminuindo os processos de corrosão e correlatos sempre que necessário com assentamento de argamassa, mantendo os moldes coloniais dos peitoris.

Ressaltando que a argamassa deverá sempre apresentar resistência e trabalhabilidade adequada, com textura uniforme.

Assim devendo ser considerado que para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadro realizado.

9 – JANELAS DA FACHADA EXTERNA

Realizar o lixamento e após este procedimento, a pintura impermeabilizante em tinta acrílica.

10 – PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA

Para a Porta principal em madeira é necessário o devido lixamento da mesma, e após este procedimento realizar a pintura com verniz com aplicação a frio pronta para uso e moldada no local. Realizar a utilização de uso de equipamentos de proteção individual e ainda realizar o recobrimento de locais que não serão contemplados com o verniz da porta Principal.

11 – PORTÕES DE FERRO

São dois portões de ferro na Câmara Municipal o de entrada e o de saída de veículos, sendo necessário a realização lixamento, e duas demãos de pintura no mesmo. Atentar para respingos no chão, nas áreas públicas e paredes dos muros e do edifício principal.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

12 – MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

12.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza permanente da obra incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos é de inteira responsabilidade da construtora contratada. Devendo ser atentado para o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sendo necessário remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPEs |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

084

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- d) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;



f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados.

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

086
8

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

087
8

ORÇAMENTO

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | V. Unit. | Total |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPEs | 170,00 | 510,00 |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem | 11,00 | 528,00 |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras | 13,20 | 2.349,60 |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta | 2,80 | 1.624,00 |
| TOTAL | | | | | 5011,60 |
| SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 17,50 | 3.117,10 |
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 15,20 | 8.822,38 |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 17,30 | 3081,47 |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 19,70 | 236,40 |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 19,10 | 11.086,02 |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 17,15 | 600,25 |
| TOTAL | | | | | 26.943,62 |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

088

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
|-------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | 57,50 | 287,50 |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) | 9,70 | 1546,18 |
| | | | | TOTAL | 1833,68 |
| | | | | TOTAL | 33.788,90 |

Data: 26/08/2019

Prazo para execução: 40 dias

Validade da proposta: 60 dias

Cocal

Assinatura/Carimbo

97.552.258/0001-32
A.C. DE ARAUJO
CONSTRUTORA ARAUJO - ME
PRAÇA ADEMAR TAVORA, N.º 05
ANDAR 1º - CENTRO
CEP 29700-012 - COLATINA - ES

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Equipe de Licitação

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
Colatina/ES, 15 de Agosto de 2.019

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº . 19.370.383/0001-18, com sede na Rua Principal, s/n – A, Sapucaia, Marilândia/ES, por mediação de seu representante legal o Srº. Wellington Pratti R.G. nº. 1.760.121 – SSP/ES, CPF nº. 071.900.977-40, vêm entregar o Memorial Descritivo, Laudo de Patologias, Planta de Perspectiva e Planilha orçamentária, relativa ao Contrato nº. 21/2019.



MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ nº. 19.370.383/0001-18

19.370.383/0001-18
MAP ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
RUA PRINCIPAL, S/Nº - B
SAPUCAIA - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



090
**CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA
EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



0918
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 07 |
| 4. PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 10 |
| 5. PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 16 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Objetiva neste Laudo a descrição das patologias encontradas in loco na fachada, e também o uso de drone para uma melhor percepção das imperfeições que atingem hoje a fachada da Câmara Municipal de Colatina, além de entregar a referida Planilha Orçamentária, juntamente com planta de perspectiva de como ficará a Câmara Municipal após as devidas intervenções. Esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que, em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos.

Considera-se a real necessidade de revitalização da fachada da Câmara Municipal também o fato da mesma ser um patrimônio Histórico do município de Colatina, sendo um órgão público e aberto a visitas, daí provém o fato de ser realizado convencionalmente a cada três anos, a sua devida revitalização. Tal fato não ocorreu nos últimos anos, e houve uma intensa deterioração da tinta, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada, havendo assim os necessários serviços de reparos e revitalização da respectiva fachada externa da Câmara Municipal de Colatina.



Figura 01: Em destaque a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, que será objeto de revitalização.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 02: Imagem cedida pelo sistema Google Street View, demonstrando que no ano de 2013, a fachada externa era exatamente a pintura atual.

Os serviços de mapeamento das fissuras e patologias, foram realizados com drone DJI Phantom 4, além das análises no local e o auxílio de balanço para visualização prévia.

3 - PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 Reboco - Argamassa

A fachada externa da Câmara Municipal de Colatina é totalmente constituída de argamassa de reboco, e depois utilizada tinta para o acabamento e detalhamento. A argamassa para revestimento utilizada provém de uma mistura pouco homogênea de agregados miúdos, aglomerante e água, com a principal propriedade de aderência e endurecimento.

Ao que indica o aglomerante utilizado provém de uma mistura de cimento Portland e a cal hidratada, sendo um reboco misto. Isso pode ser correlacionado devido o revestimento argamassado ser uma superfície porosa em análise de campo, com algumas camadas superpostas, com espessura desuniforme em muitos aspectos, que teve como finalidade o recebimento de uma decoração final, que é a tintura empregada.

A aplicação na fachada foi de forma manual com padrões disformados sem homogeneidade, com a utilização de colher de pedreiro, podendo ser melhor visto de acordo com as imagens abaixo:

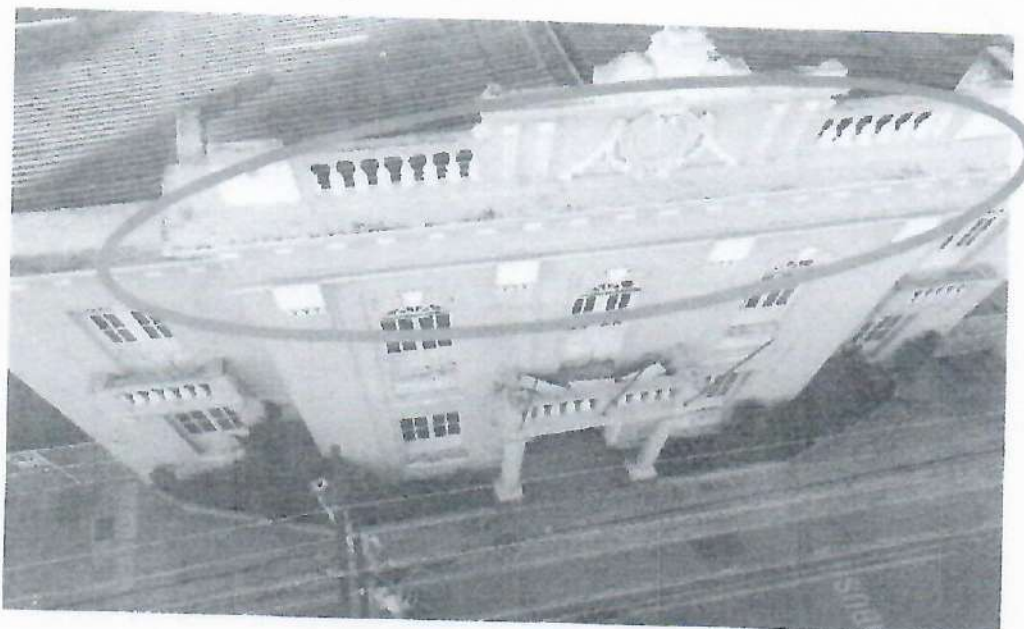


Figura 03: Imagens evidenciam a heterogeneidade do reboco presente na fachada.

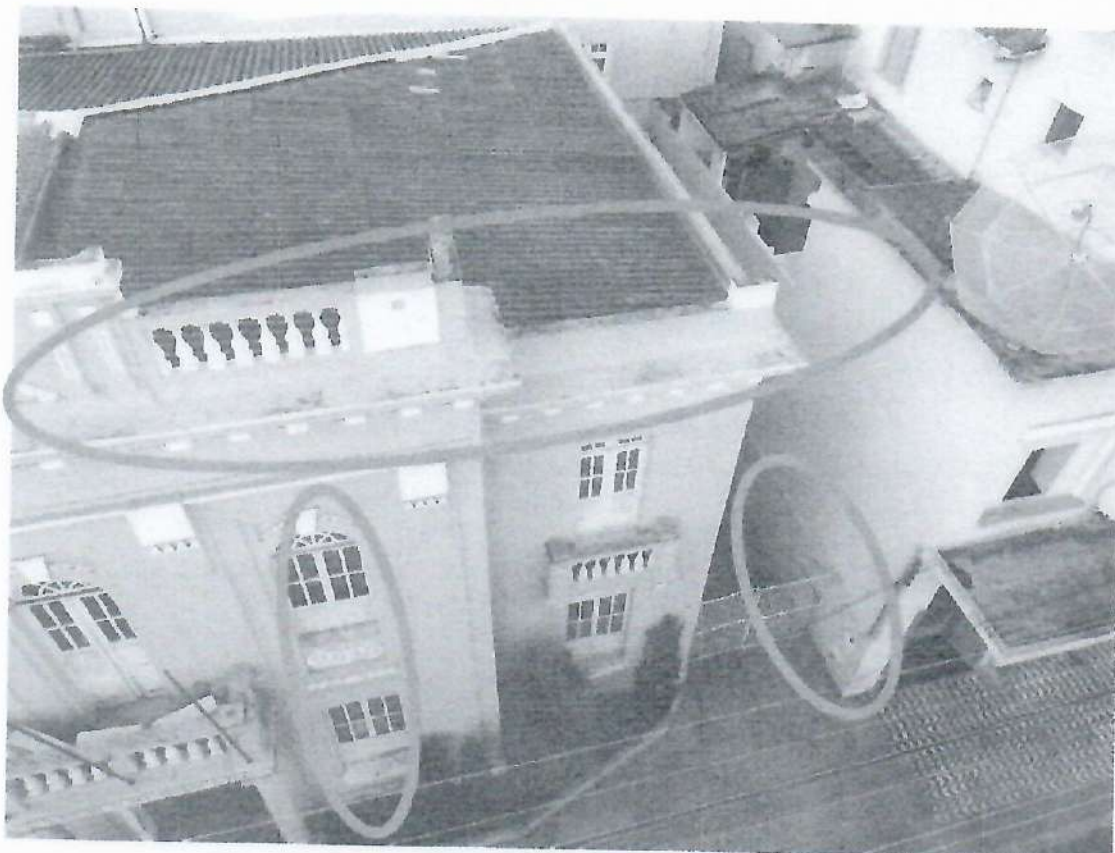


Imagem 04: Os círculos em azul demonstram a heregeneidade do reboco e demais falhas.

3.2 - TINTAS E SISTEMA DE PINTURA IMPLANTADO

A tinta é o segundo impermeabilizante utilizado na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, o intuito de sua utilização além de beleza cênica para o edifício, traz também uma fina camada que quando bem infundida sobre a superfície, tem se um produto com uma película sólida, contínua, corada e opaca. Não sendo atualmente o caso da fachada da Câmara de Colatina, o intuito da utilização da tinta é seu mecanismo de proteção contra agentes deletérios do meio externo, tais como chuvas, umidade e poluição atmosférica, a mesma deveria ser apresentada como tendo um bom desempenho nesta função designada, sendo estético e econômico.

Considera-se por tanto que o desempenho e durabilidade do sistema de pintura implantado, não depende apenas da tinta aplicada na Câmara Municipal, onde é abrigado o poder legislativo de Colatina, mas também da qualidade aportada

Colatina/ES, agosto de 2.019.

na base, que deveria estar limpa e seca para aplicação, aja vista que em visita de campo, pode ser constatado que houve diversos fatores que evidência a não eficiência na contenção e proteção da fachada contra intempéries, sendo características do meio, como o clima (temperaturas elevadas e sol forte na cidade de Colatina), as técnicas empregadas na aplicação, e a própria escolha dos produtos complementares, como por exemplo o não uso de selador na pintura.

Obviamente a pintura seja a última etapa da revitalização da fachada da Câmara Municipal de Colatina, devendo ser destacado o planejamento na elaboração do laudo de constatação, e o tipo de aplicações necessárias, para não haver riscos no fim da obra.



Imagem 05: Demonstrando a baixa qualidade da tinta empregada na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, automaticamente não trazendo a devida contenção para a proteção da mesma. Basta contextualiza a tonalidade das cores em relação a imagem 02 de 2013, extraída do Google Street View.

4 - PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As patologias diagnosticadas no sistema de fachada, na parte externa da Câmara Municipal de Colatina, possuem diversas causas e ou origens, podendo ser elencadas suas causas patológicas em:

- Deficiência de projeto;
- Por desconhecimento das características dos materiais empregados e/ou emprego de materiais inadequados;
- Por erros de execução, seja por deficiência da mão de obra empregada, desconhecimento ou não observância das Normas técnicas;
- Por Problemas de manutenções e etc.

Deve ser destacado que independentemente do modo de aplicação, e os serviços realizados na fachada do Shopping Colatina, a cidade de Colatina pelo seu clima seco e de baixa umidade, com temperaturas altas praticamente o ano todo, contribui para o surgimento de patologias nas fachadas de edifícios altos, como o caso em estudo. Abaixo mostramos uma figura retirada da internet, que demonstra a evidência dos vetores que ocasionaram os surtos patológicos na fachada oeste do Colatina Shopping.

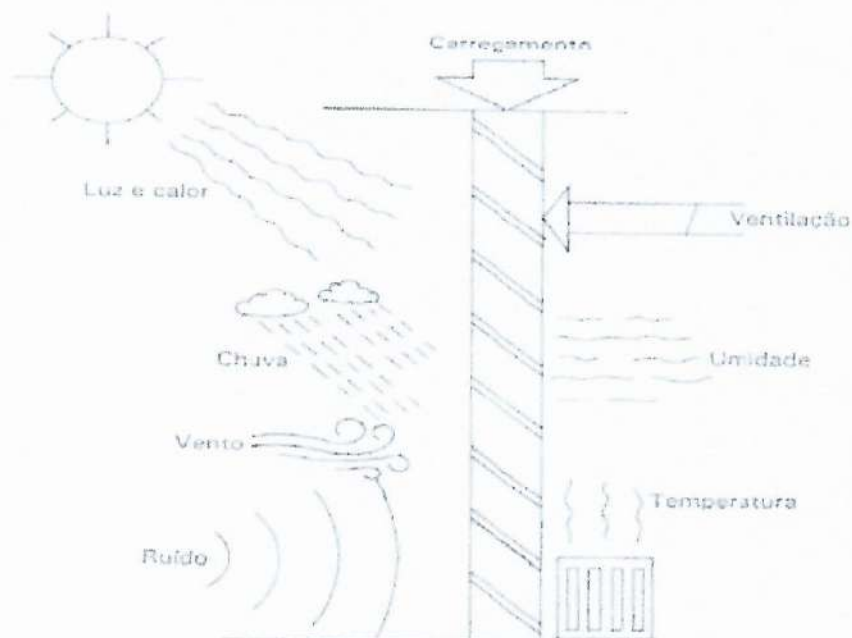


Imagem 06: Elementos que atuam diariamente na fachada da Câmara Municipal.

4.1 PATOLOGIAS NO REBOCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A deterioração do reboco da fachada da Câmara de Colatina é oriunda de processos físicos, mecânicos, biológicos e químicos. Caracterizando que os problemas advêm simultaneamente de todos os agentes diagnosticados, agindo conjuntamente.

As patologias encontradas no reboco da Câmara de Colatina vêm se manifestando através de efeitos físicos nocivos como a desagregação, descolamento do revestimento rebocado, formação de vesículas, fissurações e aumentando a porosidade e permeabilidade. Abaixo listamos os problemas ponto a ponto, com imagens encontradas na fachada do imóvel do Poder Legislativo de Colatina;

- Descolamentos: O reboco se descola do restante do bloco, separando uma ou mais camadas do revestimento rebocado, e apresentam extensões variadas. Os principais fatores diagnosticados provêm da hidratação incompleta da cal extinta, a má qualidade da cal e o preparo inadequado da pasta de cal, utilizada como ligante. O excesso de cimentos costuma ser o principal causador do descolamento.

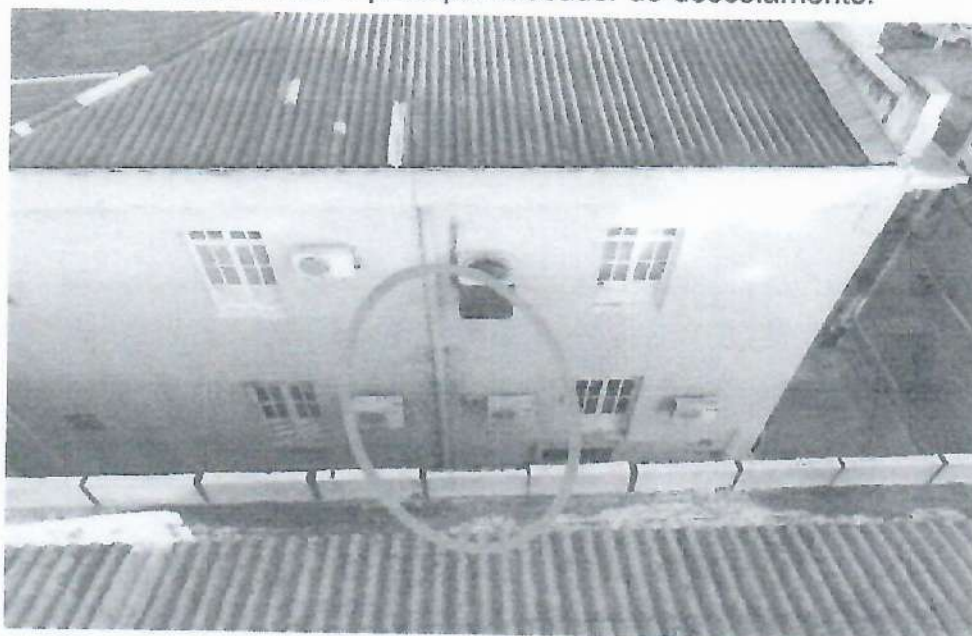


Imagem 07: No detalhe são amostrados o deslocamento de reboco, em ponto da fachada externa Câmara de Colatina.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

- Ocorrência de Eflorescência: As eflorescências são depósitos cristalinos, formados na superfície e no interior de painéis de alvenaria através de cristalização de soluções salinas. Tal fenômeno ocorreu na fachada da Câmara de Colatina em locais pontuais como quinas e encurvamentos da estrutura, devido o resultado de processos de evaporação ou variação de temperatura, geralmente acompanhando a presença de umidade. Os sistemas individuais de condicionadores de ar, presentes nas salas do Edifício, contribuíram enormemente para o ocorrido, já que inexistente atualmente sistema de drenagem para captação das águas advindas desses condicionadores de ar instalados.

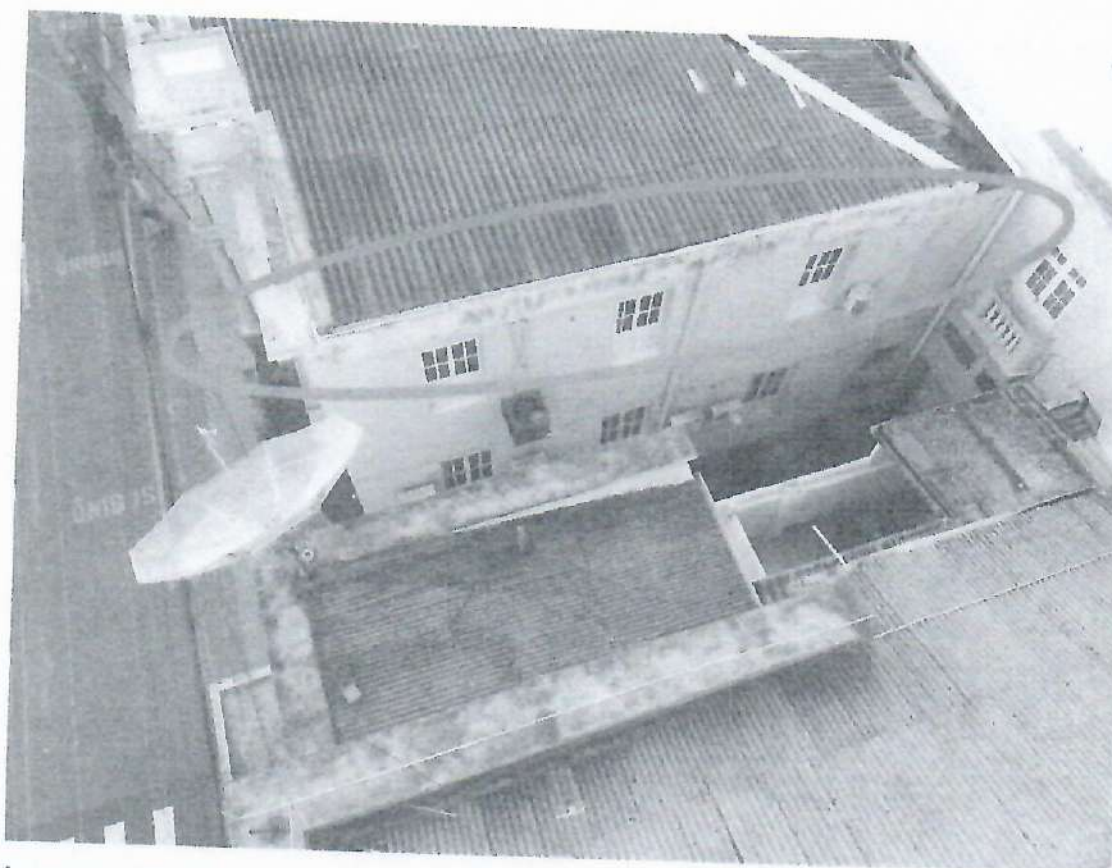


Imagem 08: O círculo em azul presente na imagem mostra em detalhe as eflorescências que vêm ocorrendo na fachada lateral da Câmara Municipal de Colatina.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

- **Patologias causadas por umidade no reboco da Câmara de Colatina:**
A umidade é base fundamental para o surgimento de diversas patologias, tais como as eflorescências, ferrugem, mofo, bolor, deslocamentos do reboco e da pintura e até acidentes estruturais. As manchas, juntamente com as fissuras e as desagregações encontradas na fachada do Imóvel, provocadas em grande parte pela umidade, sendo esta manifestação patológica mais abrangente na Câmara Municipal de Colatina. Estudos apontam que podem ser de quatro tipos diferentes, a umidade relativa a fachada externa da Câmara de Colatina;
 - Umidade proveniente do solo, decorrente da ascensão capilar da água do terreno, considerando que existe um jardim na frente da Câmara Municipal;
 - Umidade de infiltração proveniente da ação da água de chuva (infiltração por fissuras, caixilhos, revestimentos, juntas entre outros);
 - Umidade de condensação, decorrente da condensação superficial ou no interior dos materiais de vapor de água, a condensação dos sistemas individuais de ar condicionado no prédio, e até mesmo a falta de uma rede de drenagem interligada para os mesmos;
 - Umidade acidental, proveniente de vazamentos em instalações hidráulicas ou coleta de água da edificação, falhas localizadas e etc.

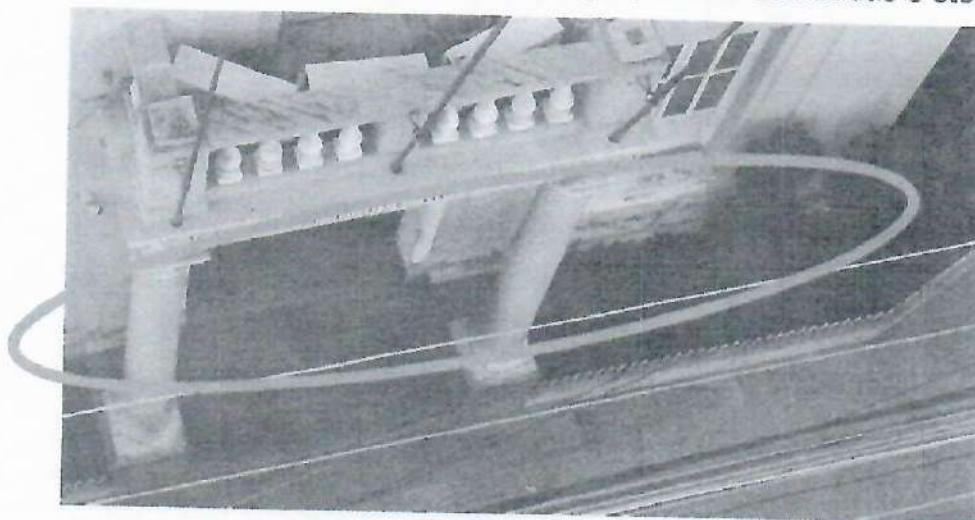
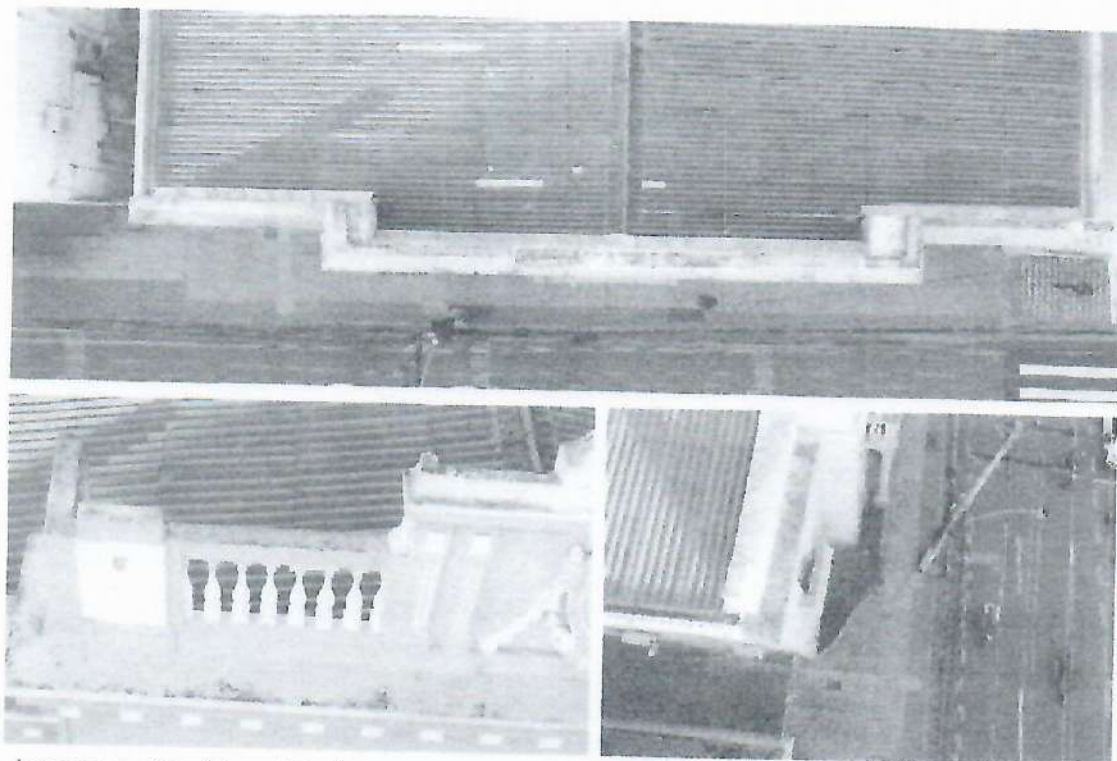


Imagem 09: Evidenciando a desagregação com descolamento do revestimento devido a infiltração de água e ou correlatos na fachada.

- **Patologias na fachada Câmara Municipal de Colatina decorrentes de Processos biológicos:** A bioterização ocorrida na fachada da Câmara Municipal, contou com a presença de umidade como base fundamental, o alto índice de matéria orgânica advindo das fezes e a plumagem dos pombos, quando da muda de sua plumagem, deixando grandes proporções de matéria orgânica por toda a fachada. Outro fator preponderante na bioterização da fachada é a dispersão de sementes transportados com os pombos pelo ar. Utilizando os pombos como vetores iniciou-se na fachada principalmente na parte superior entre o telhado da Câmara Municipal de Colatina o surgimento de bactérias, cianobactérias, fungos e o crescimento de vegetais na própria fachada. Além do aparecimento de vegetais na fachada, há ainda o chamado "bolor", que é o crescimento de fungos filamentosos sobre um substrato, que causa manchas geralmente escuras de tonalidade preta, marrom e verde.



Imagens 10, 11 e 12: As manchas em preto evidenciam o Biofilme formado na fachada da Câmara Municipal de Colatina, a imagem ao centro mostram o ápice da bioterização do edifício, com manchas de coprólito de aves por toda a região.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

- Trincas e fissuras vistas em vistoria no Colatina Shopping: As fissuras e trincos observados com voo de drone, podem ser consideradas como microfissuras. As fissuras podem ter suas causas advindas da movimentação térmica, como as altas temperaturas na cidade de Colatina, e tipicamente chuvas torrenciais. Também ocorre as fissuras com movimentação de água e umidade no interior dos materiais, a água e a umidade infiltram pelos poros deixados pelas tintas e iniciam um processo de umidade de dentro para fora, ocasionando assim a retração do reboco, com falhamento da pintura.

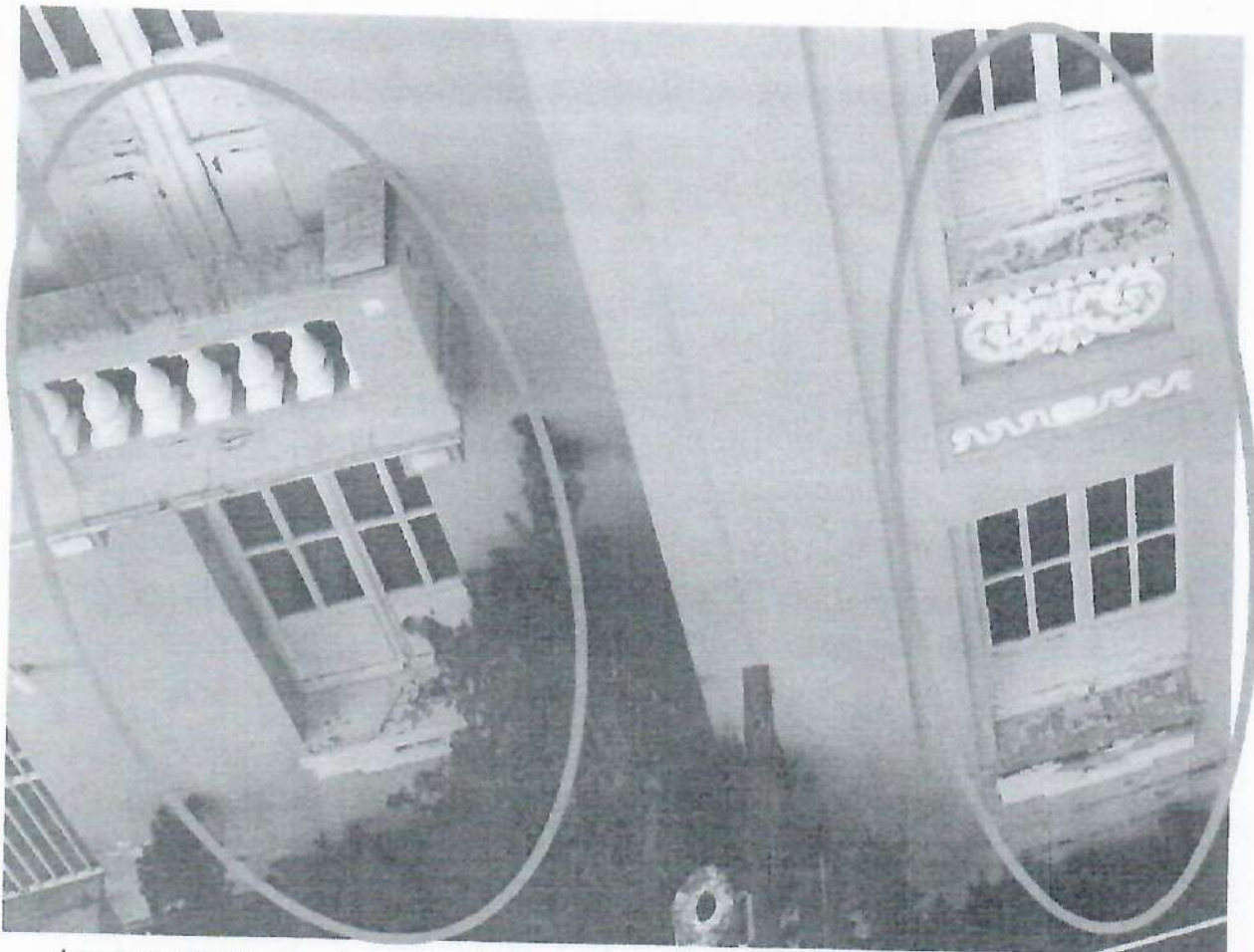


Imagem 13: Os círculos em azul demonstram as fissuras decorrentes da retração do reboco, provocado pela falha da pintura e exposição contínua da parede a água de chuva e drenagem. Também é evidente um fluxo de água contínuo que provoca a fadiga do reboco desenvolvendo sua fissuração.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

5 - PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sabe-se que todas as patologias na fachada diagnosticadas neste relatório, são perfeitamente possíveis de serem remediadas, fazendo com que esse patrimônio histórico do município de Colatina seja revitalizado. Sendo o procedimento necessário para a realização da revitalização da fachada externa da Câmara Municipal de Colatina os seguintes serviços:

- Tratamento de Fissuras;
Tratamento com tela de poliéster;
Tratamento em concreto armado;
Tratamento com Tela Galvanizada;

- Pintura;

- Instalação de Drenagem para os Sistemas Externos de Ar Condicionado.

5.1 - PROCEDIMENTO DETALHADO;

Tratamento das fissuras:

- Retirada manual da pintura antiga;
- Emassamento e aplicação de tela em poliéster de área afetada;

Tratamento em Concreto armado:

- Remoção Manual de Concreto Danificado;
- Limpeza de aço corroído, caso houver;
- Aplicação de SIKATOP em armaduras após a limpeza;
- Recomposição de áreas removidas de concreto com argamassa polimérica;

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Tratamento com Tela Galvanizada (caso houver necessidade):

- Remoção manual de reboco antigo;
- Execução de nova camada de chapisco;
- Nova camada de reboco em massa única;
- Instalação de tela metálica;

Pintura:

- Retirada e lixamento manual de pintura antiga;
- Pintura externa em parede;
- Instalação de Drenagem para sistema externo de ar-condicionado, interligado a rede de drenagem pluvial;



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



107
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Colatina-ES – agosto de 2.019.

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com



Colatina/ES, agosto de 2.019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER LEGISLATIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. SERVIÇOS INICIAIS..... | 06 |
| 4. PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS..... | 09 |
| 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS..... | 10 |
| 6. CARGA E TRANSPORTES..... | 11 |
| 7. PINTURA..... | 12 |
| 8. ARREMATES E PEITORIS..... | 13 |
| 9. JANELAS DA FACHADA EXTERNA..... | 13 |
| 10. PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA..... | 13 |
| 11. PORTÕES DE FERRO..... | 13 |
| 12. MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA..... | 14 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Este documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a execução dos serviços de Revitalização da Fachada do Edifício da Câmara Municipal de Colatina. Os procedimentos estão descritos conforme a instrução Normativa NR18, NR 35 e as normas técnicas pertinentes e o código de obras. Caso ocorram dúvidas referentes a estes procedimentos bem como aos documentos citados anteriormente consultar a ABNT/NBR a fiscalização da obra e os responsáveis técnicos dos projetos específicos, esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que de acordo com o Laudo de Patologias realizado pela empresa MAP Engenharia e Consultoria EIRELI, é relatado que em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos. Assim fazendo-se necessária com brevidade uma revitalização de forma geral da fachada do imóvel, garantindo a integridade do patrimônio e a beleza cênica do patrimônio.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:

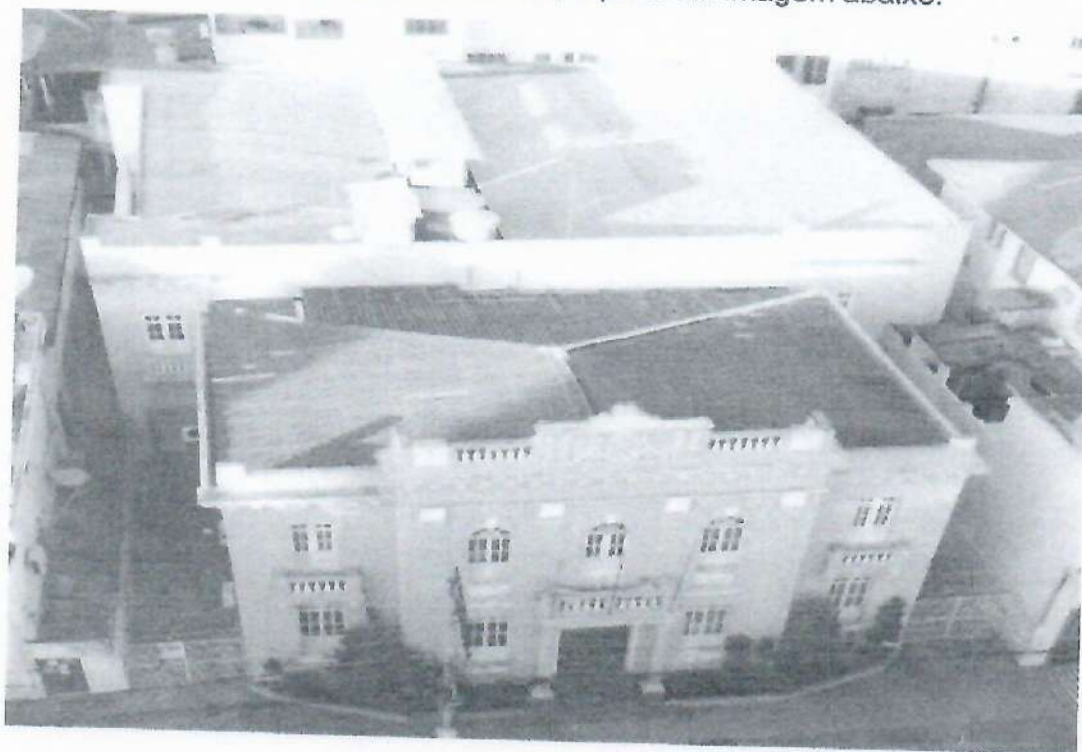


Imagem 01: Imagem realizada por drone, mostrando em detalhe toda a fachada da Câmara Municipal de Colatina.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Executar a placa de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho.

A placa deve estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

3.2 – LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

Recomendamos que as peças montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Deverão ser utilizados braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé,

Colatina/ES, agosto de 2.019.

inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Durante a execução esta deve ser realizada com dois painéis e uma diagonal, inicia-se a montagem. Efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis. Nesta ordem continua-se a montagem, até a altura desejada. Montar uma diagonal a cada 3m. Inverter sua posição, montando em X, para travar o sistema. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

3.3 – DESPESAS RELATIVA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

É obrigação da empresa contratada providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, bem como a quitação das despesas e taxas necessárias à execução da obra.

Observação importante: é responsabilidade da executante a opção de realização de seguro de obras civis, instalação e montagem, cabendo o destaque que a Câmara Municipal de Colatina, se exime de qualquer responsabilidade a respeito de perdas, sinistros e prejuízos, no que tange à:

- » Vendaval, inundação e desmoronamento do terreno.
- » Incêndio, explosão e queda de raio.
- » Roubo e furto mediante arrombamento.
- » Falha na construção e emprego de material inadequado.
- » Tumultos - danos à obra causados por tumultos, greves e lock-outs.
- » Despesas Extraordinárias - horas extras, transportes e despesas ocasionadas por atrasos decorrentes de um sinistro.
- » Ferramentas de pequeno porte - furto qualificado e roubo.
- » Responsabilidade Civil - danos causados a terceiros decorrentes de obras.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

» Propriedades Circunvizinhas - danos causados a bens de propriedade de imóveis vizinhos e correlatos, pré-existentes ao início da obra.

3.4 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada apresentando bom estado de conservação. Será exigida a conformidade com as normas técnicas além da utilização de mão de obra qualificada para o manuseio dos mesmos.

3.5 - VEÍCULOS, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO

A construtora deverá promover por sua conta e risco o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços. O transporte poderá ser feito em veículos próprios ou alugados desde que estes estejam em bom estado de conservação, com todas as licenças regularizadas e obedecendo as normas técnicas para o transporte de cargas e pessoas.

4 - PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS

4.1 - PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO DESCRIÇÃO

Descritivamente a tela para proteção de fachada de prédio com malha entre 1,5mm e 3,5mm, feita em material resistente e de acordo com a NR18 de preferência na cor branca e ou equivalente.

É recomendado deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Procedimentos relativos a execução a tela deve ser instalada a partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

4.2 - BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TÁBUAS

Realizar a execução de bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, com tábuas. Esta plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e 1 (um) complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade.

É recomendado tomar as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A plataforma deve ser instalada no nível da primeira laje e retirada, somente, quando o revestimento externo do prédio acima dessa plataforma estiver concluído.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1 - LIXAMENTO/RASPAGEM DA PINTURA ANTIGA – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Realização da execução do lixamento/raspagem da pintura seguida da preparação da superfície para posterior aplicação de revestimento cerâmico.

Cabendo dimensionar e preparar adequadamente os andaimes de acordo com o ritmo dos serviços, dentro das normas de segurança e fixados de forma compatível com o tipo de revestimento a ser executado.

Os equipamentos de segurança deverão existir em quantidades suficientes.

O entorno deverá ser protegido da área a ser raspada/lixada a fim de evitar danos indesejados, bem como quaisquer detalhes que não serão lixados e devem ser protegidos apropriadamente.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18, manter o uso de mão-de-obra habilitada. Destacando o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Eliminação da Umidade - Verificar se o emboço não contém umidade interna, proveniente de vazamento de tubulações furadas, infiltração pelo solo, superfícies adjacentes não protegidas, construção encostada em áreas úmidas como aterros, etc. Nestas situações as causas deverão ser totalmente eliminadas e poderão ser adotados outros sistemas de impermeabilização, conforme cada caso.

Eliminar partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências através de raspagem ou escovação. Remover manchas de óleo, graxa ou quaisquer agentes contaminantes, lavando-se com água e detergente e caso necessário, para recuperação do revestimento, poderá ser aplicado produto que penetre e aglutine as partículas soltas do tipo FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRÍLICO diluído em 1:1 (partes iguais) com aguarrás e aplicado em uma ou mais demãos.

Eliminar manchas de mofo – Limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Em casos drásticos usar água sanitária pura ou diminuir a diluição do cloro.

Eliminar trincas e rachaduras - Utilizar para essa finalidade produtos específicos.
Lixamento e Limpeza – Toda superfície deverá ser lixada e estar livre de pó ou qualquer outra contaminação.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6 - CARGA E TRANSPORTES

6.1 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA

Realizar o enchimento manual de Caixa estacionária, e posterior transporte e destinação final em aterro legalizado.

Não exceder a carga máxima da caixa estacionária, devendo ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção, realizar o uso de mão-de-obra habilitada e obviamente o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após o enchimento da caixa estacionária, deve ser tomado os cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. O transporte da carga deve ser feito em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

7 - PINTURA

7.1 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ACRÍLICA APLICADA A FRIO

A tinta deve ser de Membrana líquida, impermeabilizante, de base acrílica e aplicação a frio, pronta para uso e moldada no local.

É recomendado aplicar o produto com profissionais habilitados, com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Devendo ser aplicado com tempo estável e substrato seco. Recomenda-se cobrir os objetos e todo o jardim a fim de evitar danos com respingos.

Também atentar para precauções ao meio ambiente, evitando que o produto atinja bueiros e cursos de água e descartar os resíduos em instalação autorizada, de acordo com a legislação ambiental vigente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Preparo do substrato:

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e seca. Se necessário regularizar a superfície conforme recomendações do fabricante.

Aplicação:

Fazer a aplicação com escovão de pêlo macio ou broxa, espalhando uniformemente o produto sobre a superfície. Deverá ser aplicada em 2 demãos, com intervalo de 6 horas entre cada demão.

Diluir a primeira demão - demão de imprimação - em 15% de água para proporcionar melhor penetração do produto. Nas outras demãos, o produto deve ser aplicado puro.

Sendo justificado que para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8 – ARREMATES E PEITORIS

8.1 - PEITORIL ASSENTADO COM ARGAMASSA

Realização do assentamento dos peitoris expostos quando necessário, diminuindo os processos de corrosão e correlatos sempre que necessário com assentamento de argamassa, mantendo os moldes coloniais dos peitoris.

Ressaltando que a argamassa deverá sempre apresentar resistência e trabalhabilidade adequada, com textura uniforme.

Assim devendo ser considerado que para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadro realizado.

9 – JANELAS DA FACHADA EXTERNA

Realizar o lixamento e após este procedimento, a pintura impermeabilizante em tinta acrílica.

10 – PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA

Para a Porta principal em madeira é necessário o devido lixamento da mesma, e após este procedimento realizar a pintura com verniz com aplicação a frio pronta para uso e moldada no local. Realizar a utilização de uso de equipamentos de proteção individual e ainda realizar o recobrimento de locais que não serão contemplados com o verniz da porta Principal.

11 – PORTÕES DE FERRO

São dois portões de ferro na Câmara Municipal o de entrada e o de saída de veículos, sendo necessário a realização lixamento, e duas demãos de pintura no mesmo. Atentar para respingos no chão, nas áreas públicas e paredes dos muros e do edifício principal.

12 – MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

12.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza permanente da obra incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos é de inteira responsabilidade da construtora contratada. Devendo ser atentado para o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sendo necessário remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPES |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

122
8

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- d) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

123

f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados.

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

424
[Handwritten signature]

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

125



ORÇAMENTO

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | V. Unit. | Total |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPEs | 166,80 | 500,40 |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem | 9,75 | 468,00 |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras | 12,55 | 2.233,90 |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta | 2,52 | 1461,60 |
| TOTAL | | | | | 4.663,90 |
| SERVIÇOS GERAIS | | | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 15,88 | 2.828,54 |
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 12,85 | 7.458,39 |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 18,76 | 3.341,53 |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 20,72 | 248,64 |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 18,88 | 10.958,32 |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex | 16,75 | 586,25 |
| TOTAL | | | | | 25.421,67 |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

126
8

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
|-------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | 53,55 | 267,75 |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) | 8,38 | 1.335,77 |
| | | | | TOTAL | 1.603,52 |
| | | | | TOTAL | 31.689,09 |

Data: 02/09/2019

Prazo para execução: 30 DIAS

Validade da proposta: 60 DIAS

33.286827/0001-62

MELLO E GHISOLFI
CONSTRUTORA LTDA

Assinatura/Carimbo

RUA FERNANDO ANTONIO GOMES, 169
FIORAVANTE MARINO - COLATINA -ES

CEP 29.705-871

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Equipe de Licitação

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
Colatina/ES, 15 de Agosto de 2.019

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº . 19.370.383/0001-18, com sede na Rua Principal, s/n – A, Sapucaia, Marilândia/ES, por mediação de seu representante legal o Srº. Wellington Pratti R.G. nº. 1.760.121 – SSP/ES, CPF nº. 071.900.977-40, vêm entregar o Memorial Descritivo, Laudo de Patologias, Planta de Perspectiva e Planilha orçamentária, relativa ao Contrato nº. 21/2019.



MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME
CNPJ nº. 19.370.383/0001-18

19.370.383/0001-18
MAP ENGENHARIA E
CONSULTORIA EIRELI - ME
RUA PRINCIPAL, S/Nº - B
SAPUCAIA - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA
EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Colatina-ES – agosto de 2.019.



Colatina/ES, agosto de 2019.

MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia/ES



¹²⁹
CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIAS, PLANTA
DE PERSPECTIVA DA NOVA FACHADA E PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA/ES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Rua Principal, s/nº - A, Sapucaia, Marilândia-ES - (27) 99605-3435
e-mail: map-engenharia@hotmail.com

ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 07 |
| 4. PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 10 |
| 5. PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA..... | 16 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Objetiva neste Laudo a descrição das patologias encontradas in loco na fachada, e também o uso de drone para uma melhor percepção das imperfeições que atingem hoje a fachada da Câmara Municipal de Colatina, além de entregar a referida Planilha Orçamentária, juntamente com planta de perspectiva de como ficará a Câmara Municipal após as devidas intervenções. Esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que, em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos.

Considera-se a real necessidade de revitalização da fachada da Câmara Municipal também o fato da mesma ser um patrimônio Histórico do município de Colatina, sendo um órgão público e aberto a visitas, daí provém o fato de ser realizado convencionalmente a cada três anos, a sua devida revitalização. Tal fato não ocorreu nos últimos anos, e houve uma intensa deterioração da tinta, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada, havendo assim os necessários serviços de reparos e revitalização da respectiva fachada externa da Câmara Municipal de Colatina.



Figura 01: Em destaque a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, que será objeto de revitalização.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 02: Imagem cedida pelo sistema Google Street View, demonstrando que no ano de 2013, a fachada externa era exatamente a pintura atual.

Os serviços de mapeamento das fissuras e patologias, foram realizados com drone DJI Phantom 4, além das análises no local e o auxílio de balanço para visualização prévia.

3 - PRINCIPAL CONSTITUINTE DO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1 Reboco - Argamassa

A fachada externa da Câmara Municipal de Colatina é totalmente constituída de argamassa de reboco, e depois utilizada tinta para o acabamento e detalhamento. A argamassa para revestimento utilizada provém de uma mistura pouco homogênea de agregados miúdos, aglomerante e água, com a principal propriedade de aderência e endurecimento.

Ao que indica o aglomerante utilizado provém de uma mistura de cimento Portland e a cal hidratada, sendo um reboco misto. Isso pode ser correlacionado devido o revestimento argamassado ser uma superfície porosa em análise de campo, com algumas camadas superpostas, com espessura desuniforme em muitos aspectos, que teve como finalidade o recebimento de uma decoração final, que é a tintura empregada.

A aplicação na fachada foi de forma manual com padrões disformados sem homogeneidade, com a utilização de colher de pedreiro, podendo ser melhor visto de acordo com as imagens abaixo:

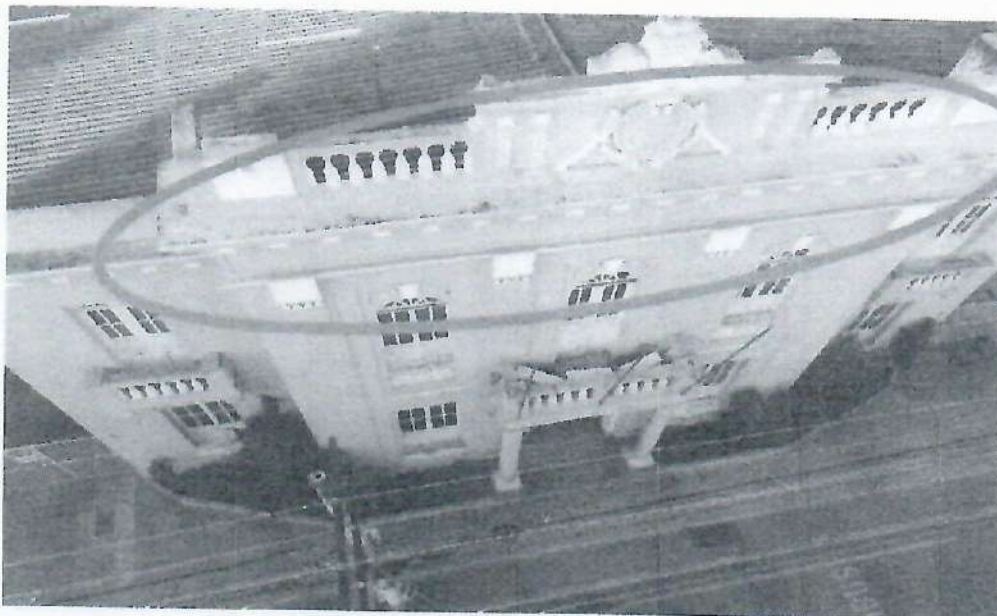


Figura 03: Imagens evidenciam a heterogeneidade do reboco presente na fachada.

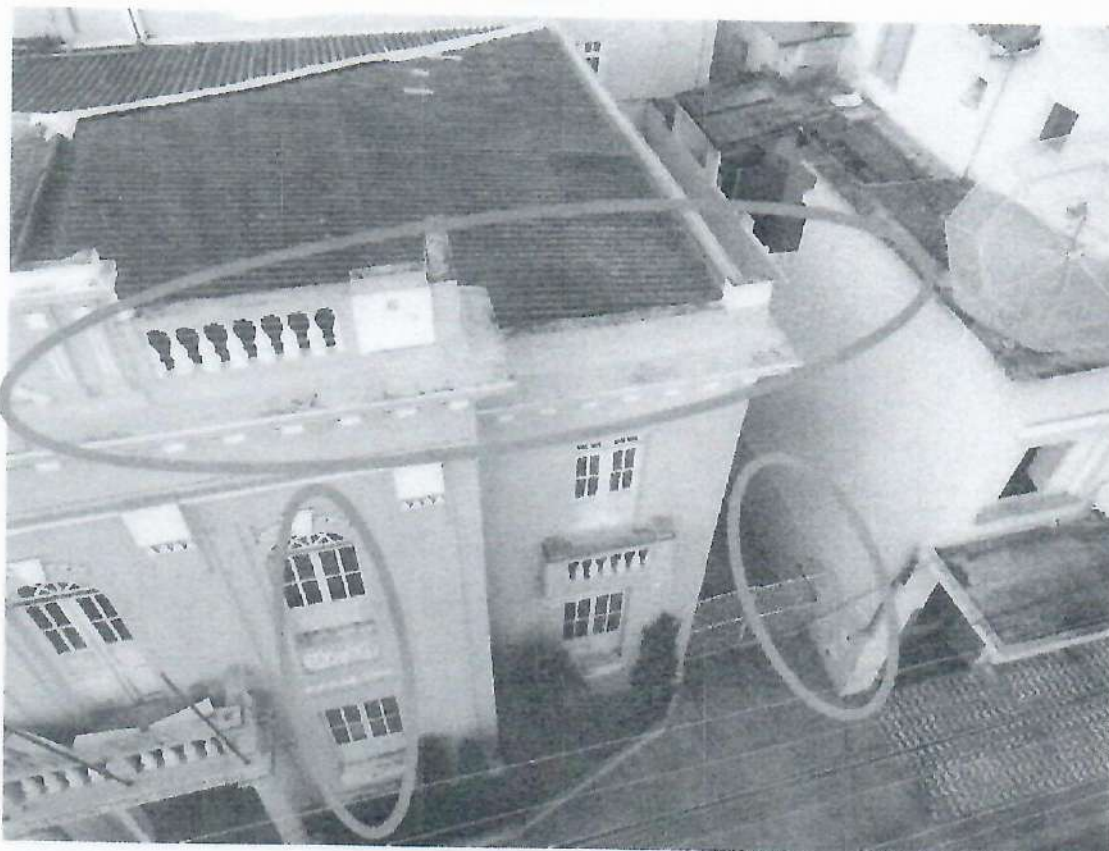


Imagem 04: Os círculos em azul demonstram a heregeneidade do reboco e demais falhas.

3.2 - TINTAS E SISTEMA DE PINTURA IMPLANTADO

A tinta é o segundo impermeabilizante utilizado na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, o intuito de sua utilização além de beleza cênica para o edifício, traz também uma fina camada que quando bem infundida sobre a superfície, tem se um produto com uma película sólida, contínua, corada e opaca. Não sendo atualmente o caso da fachada da Câmara de Colatina, o intuito da utilização da tinta é seu mecanismo de proteção contra agentes deletérios do meio externo, tais como chuvas, umidade e poluição atmosférica, a mesma deveria ser apresentada como tendo um bom desempenho nesta função designada, sendo estético e econômico.

Considera-se por tanto que o desempenho e durabilidade do sistema de pintura implantado, não depende apenas da tinta aplicada na Câmara Municipal, onde é abrigado o poder legislativo de Colatina, mas também da qualidade aportada

Colatina/ES, agosto de 2.019.

na base, que deveria estar limpa e seca para aplicação, aja vista que em visita de campo, pode ser constatado que houve diversos fatores que evidência a não eficiência na contenção e proteção da fachada contra intempéries, sendo características do meio, como o clima (temperaturas elevadas e sol forte na cidade de Colatina), as técnicas empregadas na aplicação, e a própria escolha dos produtos complementares, como por exemplo o não uso de selador na pintura.

Obviamente a pintura seja a última etapa da revitalização da fachada da Câmara Municipal de Colatina, devendo ser destacado o planejamento na elaboração do laudo de constatação, e o tipo de aplicações necessárias, para não haver riscos no fim da obra.



Imagem 05: Demonstrando a baixa qualidade da tinta empregada na fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, automaticamente não trazendo a devida contenção para a proteção da mesma. Basta contextualiza a tonalidade das cores em relação a imagem 02 de 2013, extraída do Google Street View.

4 - PATOLOGIAS ENCONTRADAS NO SISTEMA DE FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As patologias diagnosticadas no sistema de fachada, na parte externa da Câmara Municipal de Colatina, possuem diversas causas e ou origens, podendo ser elencadas suas causas patológicas em:

- Deficiência de projeto;
- Por desconhecimento das características dos materiais empregados e/ou emprego de materiais inadequados;
- Por erros de execução, seja por deficiência da mão de obra empregada, desconhecimento ou não observância das Normas técnicas;
- Por Problemas de manutenções e etc.

Deve ser destacado que independentemente do modo de aplicação, e os serviços realizados na fachada do Shopping Colatina, a cidade de Colatina pelo seu clima seco e de baixa umidade, com temperaturas altas praticamente o ano todo, contribui para o surgimento de patologias nas fachadas de edifícios altos, como o caso em estudo. Abaixo mostramos uma figura retirada da internet, que demonstra a evidência dos vetores que ocasionaram os surtos patológicos na fachada oeste do Colatina Shopping.

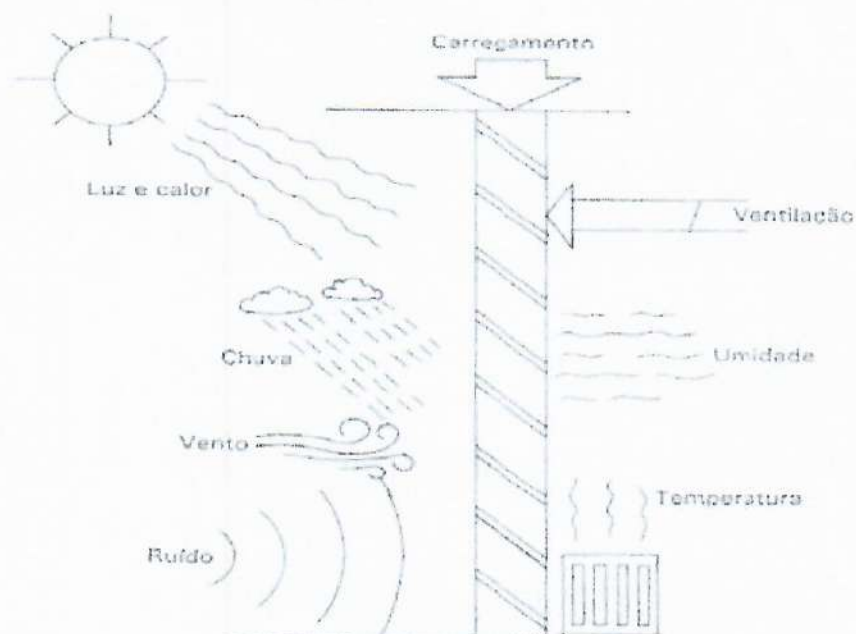


Imagem 06: Elementos que atuam diariamente na fachada da Câmara Municipal.

4.1 PATOLOGIAS NO REBOCO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

A deterioração do reboco da fachada da Câmara de Colatina é oriunda de processos físicos, mecânicos, biológicos e químicos. Caracterizando que os problemas advêm simultaneamente de todos os agentes diagnosticados, agindo conjuntamente.

As patologias encontradas no reboco da Câmara de Colatina vêm se manifestando através de efeitos físicos nocivos como a desagregação, descolamento do revestimento rebocado, formação de vesículas, fissurações e aumentando a porosidade e permeabilidade. Abaixo listamos os problemas ponto a ponto, com imagens encontradas na fachada do imóvel do Poder Legislativo de Colatina;

- Descolamentos: O reboco se descola do restante do bloco, separando uma ou mais camadas do revestimento rebocado, e apresentam extensões variadas. Os principais fatores diagnosticados provêm da hidratação incompleta da cal extinta, a má qualidade da cal e o preparo inadequado da pasta de cal, utilizada como ligante. O excesso de cimentos costuma ser o principal causador do descolamento.

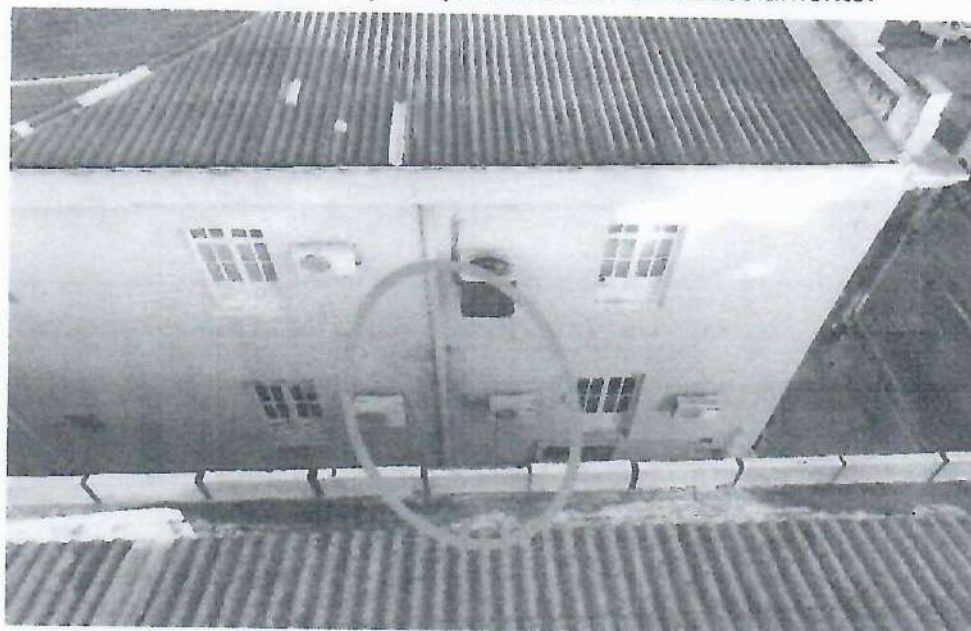


Imagem 07: No detalhe são amostrados o deslocamento de reboco, em ponto da fachada externa Câmara de Colatina.

- Ocorrência de Eflorescência: As eflorescências são depósitos cristalinos, formados na superfície e no interior de painéis de alvenaria através de cristalização de soluções salinas. Tal fenômeno ocorreu na fachada da Câmara de Colatina em locais pontuais como quinas e encurvamentos da estrutura, devido o resultado de processos de evaporação ou variação de temperatura, geralmente acompanhando a presença de umidade. Os sistemas individuais de condicionadores de ar, presentes nas salas do Edifício, contribuíram enormemente para o ocorrido, já que inexistente atualmente sistema de drenagem para captação das águas advindas desses condicionadores de ar instalados.



Imagem 08: O círculo em azul presente na imagem mostra em detalhe as eflorescências que vêm ocorrendo na fachada lateral da Câmara Municipal de Colatina.

- **Patologias causadas por umidade no reboco da Câmara de Colatina:**
A umidade é base fundamental para o surgimento de diversas patologias, tais como as eflorescências, ferrugem, mofo, bolor, deslocamentos do reboco e da pintura e até acidentes estruturais. As manchas, juntamente com as fissuras e as desagregações encontradas na fachada do Imóvel, provocadas em grande parte pela umidade, sendo esta manifestação patológica mais abrangente na Câmara Municipal de Colatina. Estudos apontam que podem ser de quatro tipos diferentes, a umidade relativa a fachada externa da Câmara de Colatina;
 - Umidade proveniente do solo, decorrente da ascensão capilar da água do terreno, considerando que existe um jardim na frente da Câmara Municipal;
 - Umidade de infiltração proveniente da ação da água de chuva (infiltração por fissuras, caixilhos, revestimentos, juntas entre outros);
 - Umidade de condensação, decorrente da condensação superficial ou no interior dos materiais de vapor de água, a condensação dos sistemas individuais de ar condicionado no prédio, e até mesmo a falta de uma rede de drenagem interligada para os mesmos;
 - Umidade acidental, proveniente de vazamentos em instalações hidráulicas ou coleta de água da edificação, falhas localizadas e etc.

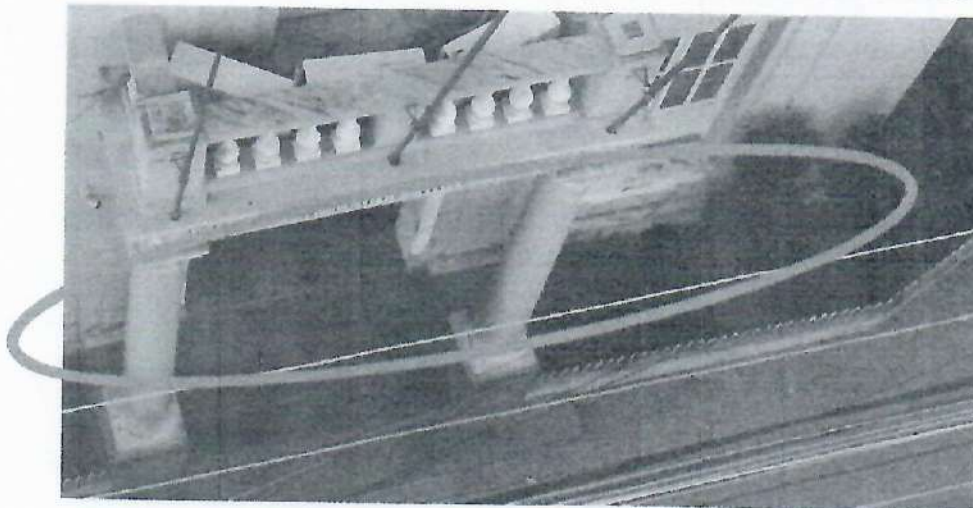
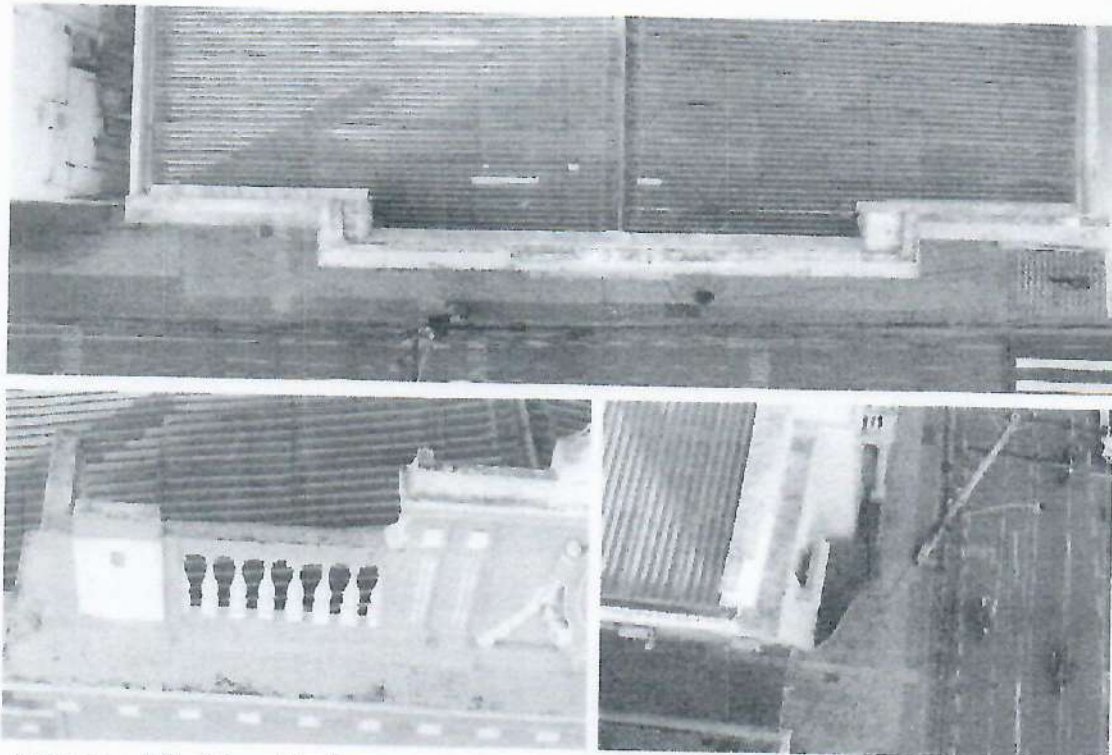


Imagem 09: Evidenciando a desagregação com descolamento do revestimento devido a infiltração de água e ou correlatos na fachada.

- **Patologias na fachada Câmara Municipal de Colatina decorrentes de Processos biológicos:** A bioterização ocorrida na fachada da Câmara Municipal, contou com a presença de *umidade como base fundamental*, o alto índice de matéria orgânica advindo das fezes e a plumagem dos pombos, quando da muda de sua plumagem, deixando grandes proporções de matéria orgânica por toda a fachada. Outro fator preponderante na bioterização da fachada é a dispersão de sementes transportados com os pombos pelo ar. Utilizando os pombos como vetores iniciou-se na fachada principalmente na parte superior entre o telhado da Câmara Municipal de Colatina o surgimento de bactérias, cianobactérias, fungos e o crescimento de vegetais na própria fachada. Além do aparecimento de vegetais na fachada, há ainda o chamado "bolor", que é o crescimento de fungos filamentosos sobre um substrato, que causa manchas geralmente escuras de tonalidade preta, marrom e verde.



Imagens 10, 11 e 12: As manchas em preto evidenciam o Biofilme formado na fachada da Câmara Municipal de Colatina, a imagem ao centro mostram o ápice da bioterização do edifício, com manchas de coprólito de aves por toda a região.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

- Trincas e fissuras vistas em vistoria no Colatina Shopping: As fissuras e trincos observados com voo de drone, podem ser consideradas como microfissuras. As fissuras podem ter suas causas advindas da movimentação térmica, como as altas temperaturas na cidade de Colatina, e tipicamente chuvas torrenciais. Também ocorre as fissuras com movimentação de água e umidade no interior dos materiais, a água e a umidade infiltram pelos poros deixados pelas tintas e iniciam um processo de umidade de dentro para fora, ocasionando assim a retração do reboco, com falhamento da pintura.

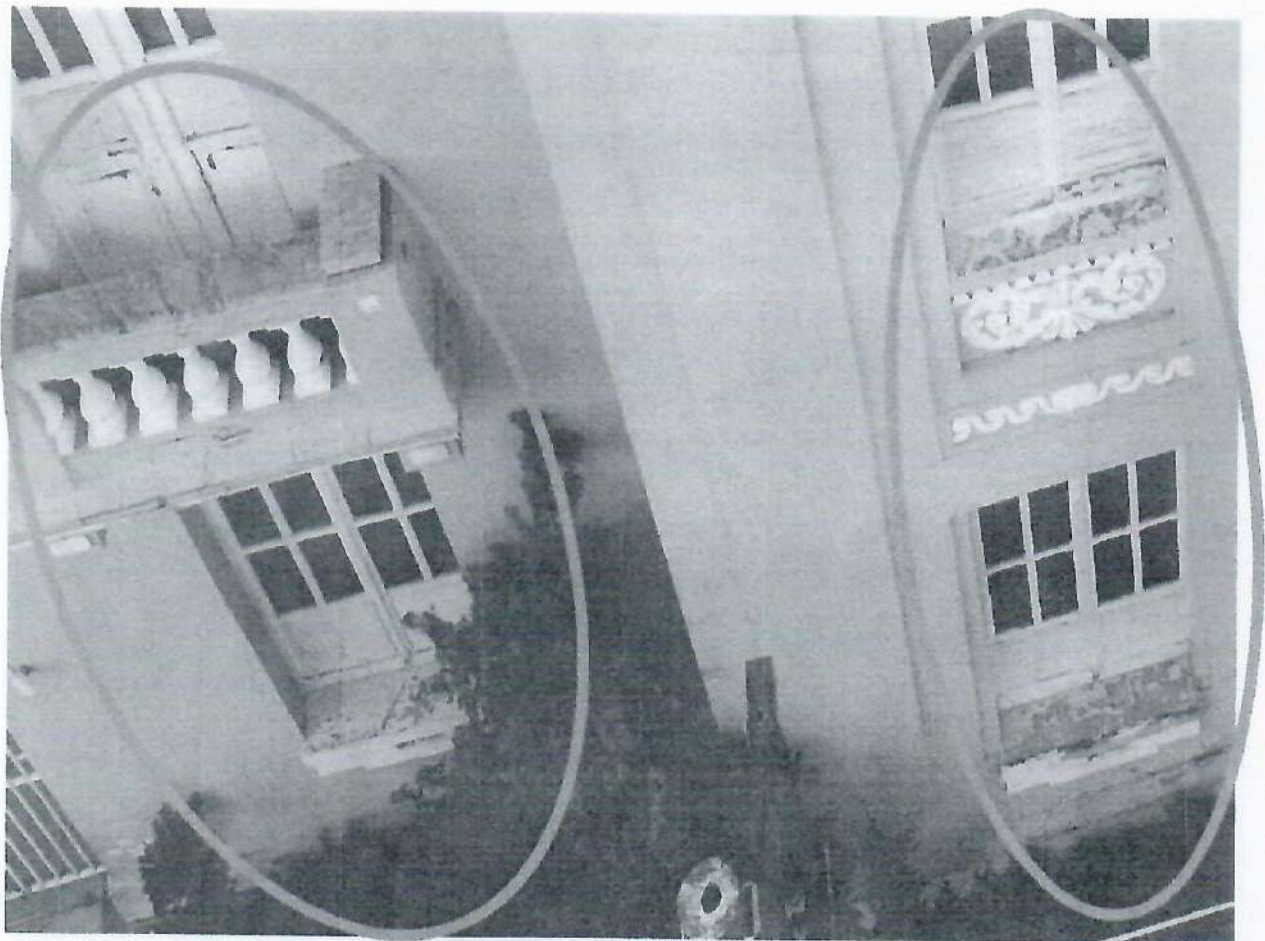


Imagem 13: Os círculos em azul demonstram as fissuras decorrentes da retração do reboco, provocado pela falha da pintura e exposição contínua da parede a água de chuva e drenagem. Também é evidente um fluxo de água contínuo que provoca a fadiga do reboco desenvolvendo sua fissuração.

5 - PROPOSTAS DE REPARO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Sabe-se que todas as patologias na fachada diagnosticadas neste relatório, são perfeitamente possíveis de serem remediadas, fazendo com que esse patrimônio histórico do município de Colatina seja revitalizado. Sendo o procedimento necessário para a realização da revitalização da fachada externa da Câmara Municipal de Colatina os seguintes serviços:

- Tratamento de Fissuras;

Tratamento com tela de poliéster;

Tratamento em concreto armado;

Tratamento com Tela Galvanizada;

- Pintura;

- Instalação de Drenagem para os Sistemas Externos de Ar Condicionado.

5.1 - PROCEDIMENTO DETALHADO;

Tratamento das fissuras:

Retirada manual da pintura antiga;

Emassamento e aplicação de tela em poliéster de área afetada;

Tratamento em Concreto armado:

Remoção Manual de Concreto Danificado;

Limpeza de aço corroído, caso houver;

Aplicação de SIKATOP em armaduras após a limpeza;

Recomposição de áreas removidas de concreto com argamassa polimérica;

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Tratamento com Tela Galvanizada (caso houver necessidade):

- Remoção manual de reboco antigo;
- Execução de nova camada de chapisco;
- Nova camada de reboco em massa única;
- Instalação de tela metálica;

Pintura:

- Retirada e lixamento manual de pintura antiga;
- Pintura externa em parede;
- Instalação de Drenagem para sistema externo de ar-condicionado, interligado a rede de drenagem pluvial;



Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D – Engenheiro Civil
Coordenador Técnico

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA
REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA**

**IMPLANTAÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA FACHADA
EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**

Colatina-ES – agosto de 2.019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – PODER
LEGISLATIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA REALIZAÇÃO DA
REVITALIZAÇÃO DA FACHADA EXTERNA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, PRAÇA
MUNICIPAL, 32 - 1º ANDAR – CENTRO, COLATINA - ES,
CEP 29700-220**

Processo Nº. 335/2019

Contrato Nº. 021/2019

COLATINA - ES

Agosto / 2019

ÍNDICE

| | |
|------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 04 |
| 2. DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO..... | 05 |
| 3. SERVIÇOS INICIAIS..... | 06 |
| 4. PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS..... | 09 |
| 5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS..... | 10 |
| 6. CARGA E TRANSPORTES..... | 11 |
| 7. PINTURA..... | 12 |
| 8. ARREMATES E PEITORIS..... | 13 |
| 9. JANELAS DA FACHADA EXTERNA..... | 13 |
| 10. PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA..... | 13 |
| 11. PORTÕES DE FERRO..... | 13 |
| 12. MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA..... | 14 |

1 – APRESENTAÇÃO

O presente documento objetiva fixar as condições técnicas para a execução de serviços de engenharia, quanto a revitalização da fachada e mudança de coloração e tonalidade da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Praça Municipal, nº. 32 – 1º. Andar, Centro, no município de Colatina/ES.

Este documento foi elaborado para descrever os procedimentos essenciais para a execução dos serviços de Revitalização da Fachada do Edifício da Câmara Municipal de Colatina. Os procedimentos estão descritos conforme a instrução Normativa NR18, NR 35 e as normas técnicas pertinentes e o código de obras. Caso ocorram dúvidas referentes a estes procedimentos bem como aos documentos citados anteriormente consultar a ABNT/NBR a fiscalização da obra e os responsáveis técnicos dos projetos específicos, esclarecendo a todos os envolvidos os procedimentos, materiais adotados, normas técnicas e características gerais do projeto.

Verifica-se que de acordo com o Laudo de Patologias realizado pela empresa MAP Engenharia e Consultoria EIRELI, é relatado que em virtude do tempo decorrido desde a última obra que teve como objeto a reforma da fachada, devido as intempéries naturais somadas a poluição e agressão de demais fatores externos a fachada do imóvel que acolhe a Câmara Municipal de Colatina, encontra-se necessitando de restauração. Isto pode ser verificado mesmo que visualmente ao transitar pela região da Câmara Municipal. Aliando a isto, tem-se que a recomendação técnica é de que esta intervenção se dê a cada 3 (três) anos, não havendo registros de intervenção desta natureza nos últimos 6 (seis) anos. Assim fazendo-se necessária com brevidade uma revitalização de forma geral da fachada do imóvel, garantindo a integridade do patrimônio e a beleza cênica do patrimônio.

2 – DADOS DA ÁREA E LOCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina foi erguida a mais de 80 anos, possui uma arquitetura contemporânea composta por um pavimento terreno e primeiro andar, no térreo funciona os serviços administrativos, segurança, acesso a garagem e etc. no segundo andar está presente o plenário, copa/cozinha, presidência, gabinete dos vereadores e etc., numa área total estimada de 1.040 m².

Existindo um acesso para a garagem e saída única de veículos, porta para o saguão principal com acesso ao público durante o expediente de 12 horas até as 18 horas. Localizada na Praça Municipal, o edifício faz divisa a direita com a escola estadual Aristides Freire, a esquerda com um imóvel Comercial, os fundos se confronta com Residências, e a frente com a Travessa Nilo Peçanha.

Este relatório contempla a fachada externa da Câmara Municipal de Colatina, podendo ser visto com maiores detalhes, a partir da imagem abaixo:



Imagem 01: Imagem realizada por drone, mostrando em detalhe toda a fachada da Câmara Municipal de Colatina.

3 – SERVIÇOS INICIAIS

3.1 – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Executar a placa de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, de acordo com o seu registro no Conselho.

A placa deve estar instalada, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. A placa será em chapa galvanizada nº. 24, estruturada em cantoneira de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

3.2 – LOCAÇÃO DE ANDAIMENTE METÁLICO TIPO FACHADEIRO

Instalação de andaimes em tubos aço carbono de 1a. Qualidade, diâmetro de 48 mm com parede de 3 mm de espessura com costura, no padrão Dimm 2440, composto de painéis com 1,50m de base e de altura, ligados através um travamento em X e também por um travamento interno diagonal, que garantam estabilidade; deverá ter escada fazendo parte do painel. A plataforma de trabalho deverá ser acompanhada de guarda-corpo e rodapé garantindo uma maior segurança.

Recomendamos que as peças montagem dos andaimes deverão estar em conformidade com padrão NR18 do código da construção civil, devendo ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Deverão ser utilizados braçadeiras que resistam a no mínimo 700 Kg de escorregamento. O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé,

Colatina/ES, agosto de 2.019.

inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Durante a execução esta deve ser realizada com dois painéis e uma diagonal, inicia-se a montagem. Efetuada a primeira montagem, são colocados o terceiro e quarto painéis. Nesta ordem continua-se a montagem, até a altura desejada. Montar uma diagonal a cada 3m. Inverter sua posição, montando em X, para travar o sistema. Os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitantes e às cargas transmitidas. A estrutura dos andaimes deve ser fixada à construção por meio de amarração e entroncamento, de modo a resistir aos esforços a que estará sujeita. Devem ser tomadas precauções especiais, quando da montagem, desmontagem e movimentação de andaimes próximos às redes elétricas.

3.3 – DESPESAS RELATIVA A REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

É obrigação da empresa contratada providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, bem como a quitação das despesas e taxas necessárias à execução da obra.

Observação importante: é responsabilidade da executante a opção de realização de seguro de obras civis, instalação e montagem, cabendo o destaque que a Câmara Municipal de Colatina, se exime de qualquer responsabilidade a respeito de perdas, sinistros e prejuízos, no que tange à:

- » Venda, inundação e desmoronamento do terreno.
- » Incêndio, explosão e queda de raio.
- » Roubo e furto mediante arrombamento.
- » Falha na construção e emprego de material inadequado.
- » Tumultos - danos à obra causados por tumultos, greves e lock-outs.
- » Despesas Extraordinárias - horas extras, transportes e despesas ocasionadas por atrasos decorrentes de um sinistro.
- » Ferramentas de pequeno porte - furto qualificado e roubo.
- » Responsabilidade Civil - danos causados a terceiros decorrentes de obras.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

» Propriedades Circunvizinhas - danos causados a bens de propriedade de imóveis vizinhos e correlatos, pré-existentes ao início da obra.

3.4 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada apresentando bom estado de conservação. Será exigida a conformidade com as normas técnicas além da utilização de mão de obra qualificada para o manuseio dos mesmos.

3.5 - VEÍCULOS, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO

A construtora deverá promover por sua conta e risco o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços. O transporte poderá ser feito em veículos próprios ou alugados desde que estes estejam em bom estado de conservação, com todas as licenças regularizadas e obedecendo as normas técnicas para o transporte de cargas e pessoas.

4 - PROTEÇÃO DE FACHADA E PASSADIÇOS

4.1 - PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE POLIPROPILENO FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM ARAME GALVANIZADO DESCRIÇÃO

Descritivamente a tela para proteção de fachada de prédio com malha entre 1,5mm e 3,5mm, feita em material resistente e de acordo com a NR18 de preferência na cor branca e ou equivalente.

É recomendado deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Colatina/ES, agosto de 2.019.

Procedimentos relativos a execução a tela deve ser instalada a partir da plataforma principal de proteção em todo o perímetro do edifício onde a obra está ocorrendo. A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra projeção de materiais e ferramentas e deve ser instalada entre as extremidades de 2 (duas) plataformas de proteção consecutivas, só podendo ser retirada quando a obra do trecho protegido estiver inteiramente concluída.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

4.2 - BANDEJA SALVA-VIDAS/COLETA DE ENTULHOS, COM TÁBUAS

Realizar a execução de bandeja salva-vidas/coleta de entulhos, com tábuas. Esta plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal da face externa da construção e 1 (um) complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), a partir de sua extremidade.

É recomendado tomar as medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb). Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A plataforma deve ser instalada no nível da primeira laje e retirada, somente, quando o revestimento externo do prédio acima dessa plataforma estiver concluído.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

5 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

5.1 - LIXAMENTO/RASPAGEM DA PINTURA ANTIGA – PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Realização da execução do lixamento/raspagem da pintura seguida da preparação da superfície para posterior aplicação de revestimento cerâmico.

Cabendo dimensionar e preparar adequadamente os andaimes de acordo com o ritmo dos serviços, dentro das normas de segurança e fixados de forma compatível com o tipo de revestimento a ser executado.

Os equipamentos de segurança deverão existir em quantidades suficientes.

O entorno deverá ser protegido da área a ser raspada/lixada a fim de evitar danos indesejados, bem como quaisquer detalhes que não serão lixados e devem ser protegidos apropriadamente.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18, manter o uso de mão-de-obra habilitada. Destacando o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Eliminação da Umidade - Verificar se o emboço não contém umidade interna, proveniente de vazamento de tubulações furadas, infiltração pelo solo, superfícies adjacentes não protegidas, construção encostada em áreas úmidas como aterros, etc. Nestas situações as causas deverão ser totalmente eliminadas e poderão ser adotados outros sistemas de impermeabilização, conforme cada caso.

Eliminar partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências através de raspagem ou escovação. Remover manchas de óleo, graxa ou quaisquer agentes contaminantes, lavando-se com água e detergente e caso necessário, para recuperação do revestimento, poderá ser aplicado produto que penetre e aglutine as partículas soltas do tipo FUNDO PREPARADOR DE PAREDES ACRÍLICO diluído em 1:1 (partes iguais) com aguarrás e aplicado em uma ou mais demãos.

Colatina/ES, agosto de 2019.

Eliminar manchas de mofo – Limpar a superfície com água sanitária em solução de 10% com água ou hipoclorito de sódio (cloro) diluído a 30% com água. Deixar agir por 30 (trinta) minutos e enxaguar. Em casos drásticos usar água sanitária pura ou diminuir a diluição do cloro.

Eliminar trincas e rachaduras - Utilizar para essa finalidade produtos específicos.
Lixamento e Limpeza – Toda superfície deverá ser lixada e estar livre de pó ou qualquer outra contaminação.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6 - CARGA E TRANSPORTES

6.1 - CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA MECANICA

Realizar o enchimento manual de Caixa estacionária, e posterior transporte e destinação final em aterro legalizado.

Não exceder a carga máxima da caixa estacionária, devendo ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção, realizar o uso de mão-de-obra habilitada e obviamente o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após o enchimento da caixa estacionária, deve ser tomado os cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. O transporte da carga deve ser feito em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

Colatina/ES, agosto de 2.019.

7 – PINTURA

7.1 - PINTURA IMPERMEABILIZANTE DE BASE ACRÍLICA APLICADA A FRIO

A tinta deve ser de Membrana líquida, impermeabilizante, de base acrílica e aplicação a frio, pronta para uso e moldada no local.

É recomendado aplicar o produto com profissionais habilitados, com uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Devendo ser aplicado com tempo estável e substrato seco. Recomenda-se cobrir os objetos e todo o jardim a fim de evitar danos com respingos.

Também atentar para precauções ao meio ambiente, evitando que o produto atinja bueiros e cursos de água e descartar os resíduos em instalação autorizada, de acordo com a legislação ambiental vigente.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Preparo do substrato:

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e seca. Se necessário regularizar a superfície conforme recomendações do fabricante.

Aplicação:

Fazer a aplicação com escovão de pêlo macio ou broxa, espalhando uniformemente o produto sobre a superfície. Deverá ser aplicada em 2 demãos, com intervalo de 6 horas entre cada demão.

Diluir a primeira demão - demão de imprimação - em 15% de água para proporcionar melhor penetração do produto. Nas outras demãos, o produto deve ser aplicado puro.

Sendo justificado que para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8 – ARREMATES E PEITORIS

8.1 - PEITORIL ASSENTADO COM ARGAMASSA

Realização do assentamento dos peitoris expostos quando necessário, diminuindo os processos de corrosão e correlatos sempre que necessário com assentamento de argamassa, mantendo os moldes coloniais dos peitoris.

Ressaltando que a argamassa deverá sempre apresentar resistência e trabalhabilidade adequada, com textura uniforme.

Assim devendo ser considerado que para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadro realizado.

9 – JANELAS DA FACHADA EXTERNA

Realizar o lixamento e após este procedimento, a pintura impermeabilizante em tinta acrílica.

10 – PORTA PRINCIPAL DE MADEIRA

Para a Porta principal em madeira é necessário o devido lixamento da mesma, e após este procedimento realizar a pintura com verniz com aplicação a frio pronta para uso e moldada no local. Realizar a utilização de uso de equipamentos de proteção individual e ainda realizar o recobrimento de locais que não serão contemplados com o verniz da porta Principal.

11 – PORTÕES DE FERRO

São dois portões de ferro na Câmara Municipal o de entrada e o de saída de veículos, sendo necessário a realização lixamento, e duas demãos de pintura no mesmo. Atentar para respingos no chão, nas áreas públicas e paredes dos muros e do edifício principal.

Colatina/ES, agosto de 2.019.


12 - MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

12.1 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A limpeza permanente da obra incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos é de inteira responsabilidade da construtora contratada. Devendo ser atentado para o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sendo necessário remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.


Wellington Pratti - CREA/ES nº. 033675/D - Engenheiro Civil
Coordenador Técnico

Assunto: **A/C; Cristiane**
De: Orcamento <orcamento@santamariaconstruocol.com.br>
Para: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 03/09/2019 17:29



Boa tarde,

Agradeço o convite para a reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, porém no momento não podemos assumir esse compromisso.

--

Att
Bruna Corteletti Zanotelli

Santamaria Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda.
(27) 3722-4951
(27) 99609-3872

160


Assunto: **orçamento - reforma e pintura da fachada do Prédio da Câmara Municipal**



De: <pregao@camaracolatina.es.gov.br>

Para: <cezar@fieni.com.br>

Data: 02/09/2019 12:21

Prioridade: Mais alta

-
- pintura termode rferencia.docx (~123 KB)

Boa tarde,

Encaminho termo de referencia e orçamento para pintura da fachada da Câmara Municipal de Colatina

Att

Cristiane Salume Marino

Chefe de Licitações e Contratos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 03/09/2019

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Fornecedores

DLR Construtora LTDA - ME

A.C. de Araujo - Construtora Araujo

Mello e Ghisolfi Construtora LTDA

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | DLR Construtora LTDA - ME | | A.C. de Araujo - Construtora Araujo | | Mello e Ghisolfi Construtora LTDA | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|
| | | | | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total | Preço R\$ Unit. | Preço R\$ Total |
| 1 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m - padrão IOPES | 3 | m ² | R\$ 167,25 | R\$ 501,75 | R\$ 170,00 | R\$ 510,00 | R\$ 166,80 | R\$ 500,40 |
| 2 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada | 48 | m ² | R\$ 9,81 | R\$ 470,88 | R\$ 11,00 | R\$ 528,00 | R\$ 9,75 | R\$ 468,00 |
| 3 | Remoção de pintura antiga a base óleo | 178 | m ² | R\$ 12,56 | R\$ 2.235,68 | R\$ 13,20 | R\$ 2.349,60 | R\$ 12,55 | R\$ 2.233,90 |
| 4 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA | 580 | m ² | R\$ 2,54 | R\$ 1.473,20 | R\$ 2,80 | R\$ 1.624,00 | R\$ 2,52 | R\$ 1.461,60 |
| 5 | Emassamento de esquadrias de madeira | 178,12 | m ² | R\$ 15,95 | R\$ 2.841,01 | R\$ 17,50 | R\$ 3.117,10 | R\$ 15,88 | R\$ 2.828,54 |
| 6 | Emassamento de paredes e forros | 580,42 | m ² | R\$ 12,86 | R\$ 7.464,20 | R\$ 15,20 | R\$ 8.822,38 | R\$ 12,85 | R\$ 7.458,39 |
| 7 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador | 178,12 | m ² | R\$ 18,64 | R\$ 3.320,15 | R\$ 17,30 | R\$ 3.081,47 | R\$ 18,76 | R\$ 3.341,53 |
| 8 | Pintura com verniz brilhante | 12 | m ² | R\$ 20,75 | R\$ 285,00 | R\$ 19,70 | R\$ 236,40 | R\$ 20,72 | R\$ 248,64 |
| 9 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico | 580,42 | m ² | R\$ 19,10 | R\$ 11.086,02 | R\$ 19,10 | R\$ 11.086,02 | R\$ 18,88 | R\$ 10.958,32 |
| 10 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica | 35 | un | R\$ 19,14 | R\$ 669,90 | R\$ 17,15 | R\$ 600,25 | R\$ 16,75 | R\$ 586,25 |
| 11 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obra (incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada) | 5 | m ² | R\$ 52,00 | R\$ 260,00 | R\$ 57,50 | R\$ 287,50 | R\$ 53,55 | R\$ 267,75 |
| 12 | Limpeza geral da obra | 159,4 | m ² | R\$ 8,30 | R\$ 1.323,02 | R\$ 9,70 | R\$ 1.546,18 | R\$ 8,38 | R\$ 1.335,77 |
| Valor Total | | | | R\$ | 31.930,81 | R\$ | 33.788,90 | R\$ | 31.689,09 |

| Fornecedores | Valor Total |
|-------------------------------------|---------------|
| DLR Construtora LTDA - ME | R\$ 31.930,81 |
| A.C. de Araujo - Construtora Araujo | R\$ 33.788,90 |
| Mello e Ghisolfi Construtora LTDA | R\$ 31.689,09 |
| Menor valor | |

160



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

162



Colatina-ES, 03 de setembro de 2019.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, INCLUINDO MATERIAIS E A MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADOS, COM BASE NO PROJETO JÁ ELABORADO ANTERIORMENTE, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificação de dispensa de licitação**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA**, no valor correspondente a **RS 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

Autorizo na forma legal
Col., 03/09/19

PRESIDENTE DA CÂMARA

LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal da Fazenda

163
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 20190015522

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 33.286.827/0001-62

Situada / Residente:

RUA FERNANDO ANTÔNIO GOMES 169 , FIORAVANTE MARINO COLATINA , ES , CEP
29.705-871 .

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina. Esta certidão se refere exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20190015522

Emitida Terça-Feira, 3 de Setembro de 2019

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

162


Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 5000969993

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.286.827/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/09/2019**, válida até **02/12/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03 de Setembro de 2019.

Autenticação eletrônica: **23BA2.E9B7.0E2EA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 33.286.827/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:31 do dia 14/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2019.

Código de controle da certidão: **C52D.B57A.55F3.86A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

166
E

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.286.827/0001-62

Razão Social: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

Endereço: FERNANDO ANTONIO GOMES169 / FIORAVANTE MARINO / COLATINA / ES
/ 29705-871

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2019 a 22/09/2019

Certificação Número: 2019082402161158203865

Informação obtida em 03/09/2019 16:09:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.286.827/0001-62

Certidão nº: 182281316/2019

Expedição: 03/09/2019, às 16:10:13

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.286.827/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


168



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.286.827/0001-62 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/04/2019 |
| NOME EMPRESARIAL MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.99-1-01 - Administração de obras | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO FERNANDO ANTONIO GOMES | NÚMERO 169 | COMPLEMENTO |
| CEP 29.705-871 | BAIRRO/DISTRITO FIORAVANTE MARINO | MUNICÍPIO COLATINA |
| UF ES | ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDINHO_MELLO@HOTMAIL.COM | TELEFONE (27) 9866-1581 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **16:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



169

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Ao
Setor de Contabilidade

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2019.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 03 de setembro de 2019.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 04 de setembro de 2019

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ contratação de empresa para elaboração de um projeto para reforma da fachada do prédio da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais) ” informamos que o saldo da dotação **44.90.51.0000 – Obras e instalações** para o exercício de 2019 até a presente data é de **R\$ 176.200,00 (Cento e setenta e seis mil e duzentos reais)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.568 de 27/12/2018.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 44.90.51.0000 – Obras e instalações

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/0-1



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
SETEMBRO DE 2019

Emissão: 04/09/2019 12:24:07

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Empenhado a Liquidar | Pago | | Liquidação a Pagar | Empenhado a Pagar |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---------------------|------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------|------------------|--------------------|---------------------|
| | | Orçado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | No Período | | | |
| | | | | | | | | | | Até o Período | Até o Período | | |
| 001 - Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | | |
| 001 - Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | | |
| 001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO | 0000001 | 4.800,00 | 4.800,00 | | 2.874,24 | 1.925,76 | 2.874,24 | | 2.874,24 | | 2.874,24 | | 2.874,24 |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000002 | 4.718.300,00 | 4.718.300,00 | | 2.632.511,16 | 2.085.788,84 | 2.632.511,16 | | 2.632.511,16 | | 2.632.511,16 | | 2.632.511,16 |
| 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0000003 | 830.614,00 | 830.614,00 | | 408.569,60 | 422.044,40 | 408.569,60 | | 408.569,60 | | 408.569,60 | | 408.569,60 |
| 31901500000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000004 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 31902000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000005 | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 4.000,00 | | | | | | | |
| 31901000000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0000006 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903500000 - MATERIAL DE CONSUMO | 0000007 | 50.000,00 | 50.000,00 | | 47.106,45 | 2.893,55 | 42.645,64 | | 4.460,81 | | 42.645,64 | | 4.460,81 |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000008 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0000009 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 0000010 | 2.000,00 | 2.000,00 | | | 2.000,00 | | | | | | | |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J | 0000011 | 2.002.934,00 | 1.772.934,00 | | 1.556.933,68 | 216.000,32 | 895.478,65 | | 661.455,03 | | 23.760,30 | | 895.478,65 |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000012 | 40.000,00 | 360.000,00 | | 229.451,74 | 130.548,26 | 741,88 | | 156.432,04 | | 741,88 | | 75.019,70 |
| 33902000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0000013 | 1.000,00 | 1.000,00 | | 7,37 | 992,63 | | | 7,37 | | 2.136,28 | | 7,37 |
| 33911300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O | 0000014 | 4.500,00 | 4.500,00 | | 4.500,00 | | | | 2.363,72 | | | | 2.363,72 |
| 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 0000015 | 176.200,00 | 176.200,00 | | 37.376,94 | 176.200,00 | | | | | 37.376,94 | | |
| 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 0000016 | 55.000,00 | 55.000,00 | | | 17.023,06 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE | | 7.893.348,00 | 7.983.348,00 | | 4.919.331,18 | 3.064.016,82 | 4.094.612,21 | | 824.718,97 | | 24.502,18 | | 824.718,97 |
| 001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 0000017 | 86.000,00 | 41.000,00 | | 434,00 | 40.566,00 | | | 434,00 | | | | 434,00 |
| 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0000018 | 60.000,00 | 25.000,00 | | 184,59 | 24.815,41 | | | 184,59 | | | | 184,59 |
| 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J | 0000019 | 20.000,00 | 16.000,00 | | 3.430,00 | 6.570,00 | | | 3.430,00 | | | | 3.430,00 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE | | 166.000,00 | 76.000,00 | | 4.048,59 | 71.951,41 | | | 4.048,59 | | | | 4.048,59 |
| 001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 0000020 | 44.000,00 | 44.000,00 | | 32.708,00 | 11.292,00 | 2.773,50 | | 17.157,50 | | 2.773,50 | | 15.550,50 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE | | 44.000,00 | 44.000,00 | | 32.708,00 | 11.292,00 | 2.773,50 | | 17.157,50 | | 2.773,50 | | 15.550,50 |
| 001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO | 0000021 | 501.500,00 | 501.500,00 | | 296.600,16 | 204.899,84 | 296.600,16 | | 296.600,16 | | | | 296.600,16 |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE | | 501.500,00 | 501.500,00 | | 296.600,16 | 204.899,84 | 296.600,16 | | 296.600,16 | | | | 296.600,16 |
| 001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | |
| 31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 0000022 | 1.000,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | | | | | | | |
| TOTAL PROJETO/ATIVIDADE | | 1.000,00 | 1,000,00 | | | 1,000,00 | | | | | | | |
| TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | 5.252.687,93 | 3.353.160,07 | 27.275,68 | | 841.876,47 | | 27.275,68 | | 4.410.811,46 |
| TOTAL ÓRGÃO: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | 5.252.687,93 | 3.353.160,07 | 27.275,68 | | 841.876,47 | | 27.275,68 | | 4.410.811,46 |
| TOTAL GERAL: | | 8.605.848,00 | 8.605.848,00 | | 5.252.687,93 | 3.353.160,07 | 27.275,68 | | 841.876,47 | | 27.275,68 | | 4.410.811,46 |

470





CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 ESPIRITO SANTO
 27.314.251/0001-05
 BALANCE TE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
 SETEMBRO DE 2019

Emissão: 04/09/2019 12:24:07

| Descrição | Ficha | Autorização | | Empenhado | | Saldo da Dotação | Liquidação | | Empenhado a Liquidar | Pago | | Liquidadado a Pagar | Empenhado a Pagar |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------|------------|---------------|------------------|------------|---------------|----------------------|------------|---------------|---------------------|-------------------|
| | | Orcado | Atualizado | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | No Período | Até o Período | | |
| <p>ELIESIO BRAZ BOLZANI PRESIDENTE CPF - 697.695.227-91</p> <p><i>empob</i></p> <p>MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 0140720-1</p> | | | | | | | | | | | | | |

172



173

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, INCLUINDO MATERIAIS E A MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADOS, COM BASE NO PROJETO JÁ ELABORADO ANTERIORMENTE, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Solicito análise e parecer de todo o processo acerca da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA, para o exercício financeiro de 2019, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 04 de Setembro de 2019.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

174
8

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Avenida XXXXXXXX, nº XX, bairro, cidade/ES, CEP.: XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Proprietário, **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 374/2019**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.2 – A escolha cor da pintura da fachada da Câmara Municipal de Colatina ficará a critério do Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de **RS XXX,XX (xxxxxxxxxx)**, já computadas todas as despesas. O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

2.2 – A fiscalização da execução do Contrato será feita pelo (a) servidor (a) designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após assinatura do contrato, por ato administrativo interno, nos termos do Artigo 67 da Lei n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do serviço do presente Contrato



correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Elemento de Despesa | Dotação Orçamentária |
|---------------------|----------------------|
| 0101.0103100292.001 | XXXXXXXXXX |

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 – Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento do serviço objeto deste contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada anexa ao processo, bem como todos os demais documentos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- b) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- c) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- d) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- e) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2

5.2 – O CONTRATADO fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Colatina poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

176
3

Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Colatina.

6.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.4 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Os projetos serão entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, de XX de XXXX de 2019 a XX de XXXX de 2019.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - A CONTRATANTE poderá notificar o CONTRATADO a qualquer tempo, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

177
8

8.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive responsabilidade por acidentes de serviço e eventuais indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo ou pelo e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Colatina, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina-ES, XX de XXXX de 2019.

4

Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA



ANEXO I
CONTRATO Nº XX/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

5

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPEs |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

179
8

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

6

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes,



180
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados. 7

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

180
[Handwritten scribble]

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.



132
88

PARECER JURÍDICO

Processo nº 374/2019

Da: Procuradoria Jurídica

À: Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da viabilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente anexo ao Termo de Referência, para o exercício financeiro de 2019. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. Cristiane Salume Marino, de análise da Minuta do Contrato e análise de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente anexo ao Termo de Referência, no valor de **R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** para o exercício financeiro de 2019.

132
88



13

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 38 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

BM



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor



195

(es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **09 de setembro de 2019**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação da Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sra. Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

195



186

A Diretora Geral desta Casa Legislativa justificou a contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos e com o passar do tempo, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elabora pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI – ME. Ademais, informou que o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado pelo patrimônio histórico do Município de Colatina conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012 e necessita ter suas características originais mantidas. Para que essas características sejam preservadas é fundamental que ocorra a manutenção da tintura, das massas, das argamassas e demais estruturas que compõe a fachada do prédio.

Segue abaixo o texto da citada **Lei Municipal nº 5.915**, de 18 de dezembro de 2012:

LEI Nº 5.915, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Artigo 1º - Ficam declarados de preservação histórica, artística e cultural os prédios existentes na área situada no perímetro urbano de Colatina, localizados na Rua Arnaldo de Vasconcelos Costa, que abrigam a sede do Poder Legislativo, a Escola Estadual Aristides Freire e o late Clube de Colatina, para posterior tombamento.

§ 1º - Todas as construções prevista neste artigo devem manter as linhas externas conservadas de acordo com os projetos atuais.

§ 2º - Em caso de reformas as fachadas devem retornar as linhas originais da época de sua construção.

Artigo 2º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem adquiridos, sendo que o orçamento da empresa **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA** é no valor de **R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**.

B...



O orçamento da empresa **A.C. DE ARAÚJO – CONSTRUTORA ARAÚJO** é no valor de **R\$ 33.788,90 (Trinta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)**.

Por fim o orçamento da empresa **DLR CONSTRUTORA – LTDA – ME** é no valor de **R\$ 31.930,81 (Trinta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos)**.

Dessa forma, a empresa que possui o **menor valor** para os serviços relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA**, que apresenta o valor total de é no valor de **R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cedição, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe a redação da alínea "a", do inciso I do art. 23 e do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.



Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 54*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” (grifei)

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. **(Acórdão 2387/2007 Plenário)**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de



189
188

licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea I do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

181



190
B

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018, pág. 358*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.**

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1.º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Veja-se a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

B



19/10/08

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO "CONTRATO ADMINISTRATIVO"

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo

Bull



192

Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014, pág. 634) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 4ª. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015, pág. 205*) sobre os contratos administrativos:

"São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade");² e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc".

11



Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira);
- b) Valor e Condição de Pagamento (Cláusula Segunda);
- c) Dotação Orçamentária (Cláusula Terceira);
- d) Da Responsabilidade do Contratante (Cláusula Quarta);
- e) Da Responsabilidade do Contratado (Cláusula Quinta);
- f) Das Sanções Administrativas, Penalidades e Recursos Administrativos (Cláusula Sexta);
- g) Prazo de Entrega e Rescisão do Contrato (Cláusula Sétima);
- h) Legislação Aplicável (Cláusula Oitava);
- i) Da Garantia (Cláusula Nona);
- j) Condições Gerais (Cláusula Décima);
- k) Das Disposições Gerais (Cláusula Décima Primeira);
- l) Do Foro (Cláusula Décima Segunda).

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifica-se que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto.



294
88

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente anexo ao Termo de Referência, no valor de **R\$ 31.689,09 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)** para o exercício financeiro de 2019.

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação a Administração Pública deve observar novos limites. Os valores das compras ou dos serviços, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 9.412/2018 devem ser de até:

I – para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

II – para compras e serviços: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, está reproduzido abaixo, *in verbis*:

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Barb



195

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto **opino:**

Bull




196

- a) **Pela legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, I, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e conforme o **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018 e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, de qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **art. 26**.
- b) **Pela aprovação da Minuta do contrato** e envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 09 de setembro de 2019.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

194
8

Colatina, 09 de setembro de 2019.

OF. GAPRE 889/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e com o objetivo de atender requisição contida no Ofício nº 640/2019, estamos encaminhando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras.

Atenciosamente,


STEPHANIA LARISSA OLIVEIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Gabinete

Exmº. Sr.

Eliesio Braz Bolsani

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | |
| PROTOCOLO | |
| Nº 276 | Data 09/09/19 |
|  | |
| Funcionário | |

Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr. 00498



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
Secretaria Municipal de Obras
Rua Melvin Jones, nº 90, Esplanada
Tel.: (27) 3177-7080/7081
obrascolatina@gmail.com

198

Colatina, 05 de Setembro de 2019.

DESPACHO

AO GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 021577/2019

Considerando o Ofício nº 640/2019, emitido pela Câmara Municipal de Colatina, que solicita um profissional/servidor da Prefeitura Municipal, formado em Engenharia Civil a fim de auxiliar na fiscalização da execução da reforma da fachada do prédio da Câmara Municipal de Colatina, fl. 02.

Encaminhamos os autos ao Gabinete do Prefeito para informar que o servidor indicado será o engenheiro civil Stanley Guilherme Jacobsen e Edson Arlindo Depiante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDSON DALVIN BRAGATTO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras

Edson Dalvin Bragatto
Secretário de Obras
Dec. N.º 22079/18



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

19/09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2019

PROTOCOLO N. 374/2019

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, INCLUINDO MATERIAIS E A MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADOS, COM BASE NO PROJETO JÁ ELABORADO ANTERIORMENTE, ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 33.286.827/0001-62, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2019, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme Decreto nº 9.412/2018. Conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 10 de setembro de 2019.

ELIESIO BRAZ BOLZANI
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

200

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 374/2019

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento legal: art. 24, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme Decreto nº 9.412/2018.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Eliesio Braz Bolzani

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

201
⑧

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXSANDER OLIVEIRA MELLO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 17/01/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05491269720, expedida por DETRAN/ES em 24/01/2017 e CPF: nº 149.664.497-23, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA RIO DE JANEIRO, nº 235, COLUMBIA, CEP: 29709-360;

RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colatina – ES, data de nascimento 02/02/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04114832885, expedida por DETRAN/ES em 12/06/2017 e CPF: nº 059.004.107-06, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES, na RUA FERNANDO ANTONIO GOMES, nº 276, FUNDOS, FIORAVANTE MARINO, CEP: 29705-871;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA** e usará a expressão **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Fernando Antônio Gomes, nº 169, Fioravante Marino, Colatina - ES, CEP: 29705871.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 7319-0/03 - MARKETING DIRETO; 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
- CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- CNAE Nº 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 32202557592.
PROTOCOLO: 192139436 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901592556. NIRE: 32202557592.
MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Rubens Luiz Ghisolfi Filho
Alexsander Oliveira Mello

202

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|----------------------------|------------|--------------|--------|
| ALEXSANDER OLIVEIRA MELLO | 40000 | 40.000,00 | 50,00 |
| RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO | 40000 | 40.000,00 | 50,00 |
| TOTAL: | 80000 | 80.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **ALEXSANDER OLIVEIRA MELLO** e **RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 32202557592.
PROTOCOLO: 192139436 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901592556. NIRE: 32202557592.
MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

Rubens Luiz Ghisolfi Filho

Alexsander Oliveira Mello

203

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

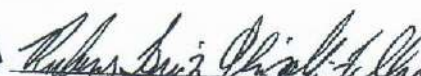
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Colatina - ES, 01 de abril de 2019

Cartório
3º Ofício


ALEXSANDER OLIVEIRA MELLO
Sócio/Administrador

Cartório
3º Ofício


RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO
Sócio/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 32202557592.
PROTOCOLO: 192139436 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901592556. NIRE: 32202557592.
MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

2019

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Interino: Marlon Gualberto Guerra
 Rua Rostky, 23 - Centro - Telefone (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconhecimento por semelhança a firma de **RUBENS LUIZ GHISOLFI**
FILHO. Em Testemunho da verdade: Colatina-ES, 03/04/2019
 10:05:39.


Ruann Fabrete Rossi - Escrevente Autorizado
 Selo Digital: 023182.RAP1804.02383
 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,46 Total: R\$ 6,81
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Interino: Marlon Gualberto Guerra
 Rua Rostky, 23 - Centro - Telefone (27) 3721-5151 - CEP 29700-240 - Colatina - Espírito Santo

Reconhecimento por semelhança a firma de **ALEXSANDER OLIVEIRA MELLO**. Em Testemunho da verdade: Colatina-ES, 03/04/2019
 10:13:31.

MAGNO GUERRA MANÉA - Escrevente Autorizado
 Selo Digital: 023182.RAP1804.02371
 Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,46 Total: R\$ 6,81
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

2019



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 15:25 SOB Nº 32202557592.
 PROTOCOLO: 192139436 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901592556. NIRE: 32202557592.
 MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 08/04/2019
www.simplifica.es.gov.br

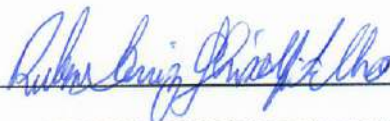
95

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988:

À
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Equipe de Licitação

MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA
Colatina/ES, 03 de setembro de 2.019

MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 33.286.827/0001-62, com sede na Rua Fernando Antônio Gomes, nº. 169, Fioravante Marino, Colatina/ES, por mediação de seu representante legal o Srº. Rubens Luiz Ghisolfi Filho R.G. nº. 3.237.794 – SSP/ES, CPF nº. 059.004.107-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.



MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº. 33.286.827/0001-62

206

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3350 MTPS ES

CPF 059.004.107-06 **DATA NASCIMENTO** 02/02/1989

FILIAÇÃO
 RUBENS LUIZ GHISOLFI
 SUILA MARIA DA SILVA
 GHISOLFI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** AB

Nº REGISTRO 04114832885 **VALIDADE** 06/06/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 05/06/2007

OBSERVAÇÕES

Rubens Luiz Ghisolfi Filho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES **DATA EMISSÃO** 12/06/2017

Romão Scheibe Neto
 Romão Scheibe Neto
 Diretor Geral - Detran ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

17380403882
 EB347625223

ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1423717186

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1423717186

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

10 / 09 / 19

Cristiane Salume Marine
Cristiane Salume Marine
Assistente Operacional
Matr.: 00461

202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Validade: 10.01.2011

Polgar Direito

COLATINA

Rubens Luiz Ghisolfi Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS OREG & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.237.794 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 13.01.2009

NOME RUBENS LUIZ GHISOLFI FILHO

FILIAÇÃO RUBENS LUIZ GHISOLFI E SUILA MARIA DA SILVA GHISOLFI

NATURALIDADE COLATINA/ES DATA DE NASCIMENTO 02.02.1989

DDC ORIGEM CERT. NASC. 32942 FL 2 LV 110 O J MORANDI COLATINA - ES - 27.02.1989

Etelvina de Lana Encarnação 1033

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS OREG & SOUS

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONFERE COM O ORIGINAL

10/09/19

Cristiane Salume Marino
Assistente Operacional
Matr.: 00461

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Mello e Ghisolfi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.286.827/0001-62, com sede na Rua Fernando Antônio Gomes, 169, Fioravante Marino, Colatina – ES, executou de acordo com o Contrato nº. 007/2.019, os seguintes serviços em favor da Empresa Candelária Serviços de Eletricidade LTDA:

- Revitalização da fachada externa da Filial em Santa Teresa, com serviços de pintura, acabamento e amassamento e correlatos.

Destacamos a ótima qualidade nos serviços prestados, atendendo uniformemente os respectivos prazos estipulados pela empresa, concernente a mobilização e execução dos respectivos serviços.

Colatina, 14 de agosto de 2.019.



ROBERTO JARBAS MOURA DE SOUZA
DIRETOR GERAL

Candelária Serviços de Eletricidade Ltda
CNPJ nº. 27.163.581/0001-39

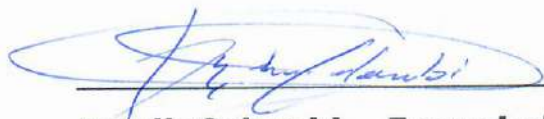
2019

ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa Mello e Ghisolfi Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.286.827/0001-62, com sede na Rua Fernando Antônio Gomes, 169, Fioravante Marino, Colatina - ES, executou de acordo com o Contrato nº. 004/2.019, a limpeza, pintura, reboco e demais serviços de reconstituição das partes externas do setor administrativo da empresa, sendo as estruturas presentes na propriedade da empresa, o contrato firmado entre a empresa e a Colatina Ambiental - Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina Ltda sob CNPJ nº. 18.495.954/0001-88, com sede na Estrada do Córrego Santa Fé, s/n, Santa Helena, Colatina/ES - CEP: 29.705-718, destacamos a realização dos seguintes serviços executados:

- Pintura;
- Limpeza;
- Alocação de andaime;
- Reboco;
- Mudança do sistema de encanamento das calhas de drenagem e etc.

Colatina, 22 de julho de 2.019.



Patrik Colombi - Engenheiro Agrônomo
DIRETOR GERAL

Colatina Ambiental - Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina Ltda
CNPJ nº. 18.495.954/0001-88



CONTRATO Nº 022/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Eliesio Braz Bolzani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 997.695.227-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Fernando Antônio Gomes, nº 169, bairro Fioravante Marino, Colatina/ES, CEP.: 29705-871, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.286.827/0001-62, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, o Senhor Rubens Luiz Ghisolfi Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Habilitação (CNH) Nº 04114832885 e CPF Nº 059.004.107-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 374/2019**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.2 – A escolha cor da pintura da fachada da Câmara Municipal de Colatina ficará a critério do Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo serviço prestado, objeto deste Contrato, o valor de **R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, já computadas todas as despesas. O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

2.2 – A fiscalização da execução do Contrato será feita pelo (a) servidor (a) designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, após assinatura do contrato, por ato administrativo interno, nos termos do Artigo 67 da Lei n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do serviço do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| Elemento de Despesa | Dotação Orçamentária |
|---------------------|----------------------|
| 0101.0103100292.001 | 44.90.51.00000 |

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

4.1 – Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento do serviço objeto deste contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

5.1 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada anexa ao processo, bem como todos os demais documentos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- b) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- c) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- d) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- e) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2

5.2 – O CONTRATADO fornecerá Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Câmara Municipal de Colatina poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

212

décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

e) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

f) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Câmara Municipal de Colatina.

6.3 - Na aplicação das penalidades serão admitidas a ampla defesa e o contraditório.

6.4 - As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Os projetos serão entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, de 11 de setembro de 2019 a 25 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme previsões do art. 57 da lei nº 8.666/2019.

7.2 - Este contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos citados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

3



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

213

7.4 – A CONTRATANTE poderá notificar o CONTRATADO a qualquer tempo, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive responsabilidade por acidentes de serviço e eventuais indenizações.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo ou pelo e-mail pregao@camaracolatina.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Colatina, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colatina-ES, 10 de setembro de 2019.



Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE



Rubens Luiz Ghisolfi Filho
MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

4



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

214

ANEXO I
CONTRATO Nº XX/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que a fachada da Câmara Municipal de Colatina foi reformada pela última vez há cerca de 10 (dez) anos. Com o passar dos anos, a pintura foi ficando danificada e precisa de reparos, conforme mostra o laudo das patologias encontradas no local, anexo ao projeto elaborado pela empresa MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME para reforma da fachada. Além do que, o prédio sede do Poder Legislativo Municipal é tombado como patrimônio histórico do município de Colatina (Lei Municipal nº 5.915, de 18 de dezembro de 2012) e necessita ter suas características originais mantidas. E para que isso ocorra é necessária a manutenção da tintura, massas, argamassas e demais estruturas que compõem a fachada.

5

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 A fachada da Câmara Municipal de Colatina a ser reformada tem 580,42 m², incluindo a pintura da frente, das laterais, do letreiro, das duas entradas da garagem, do interior das cinco sacadas, das janelas e das portas das sacadas; além da envernização da porta principal e da pintura dos dois portões de ferro (entrada e saída).

3.2 A lista de materiais empregados na obra deverá estar de acordo com a lista já fornecida pela empresa que elaborou o projeto. Toda a execução da obra deverá estar de acordo com o que foi descrito no projeto base, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme segue abaixo:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição |
|------------------------------|----------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | |
| 01 | m ² | 3 | Placa de obra nas dimensões de 2,00X1,50 m, padrão IOPES |
| 02 | m ² | 48 | Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por mês), incluindo frete, montagem e desmontagem |
| 03 | m ² | 178 | Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadras |
| 04 | m ² | 580 | Lixamento de parede com pintura antiga de PVA para recebimento de nova camada de tinta |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| 05 | m ² | 178,12 | Emassamento de esquadrias de madeira, com duas demãos de massa à base de óleo Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

215

| | | | |
|--------------------------------|----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | m ² | 580,42 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 07 | m ² | 178,12 | Pintura com tinta esmalte sintética, incluindo fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 08 | m ² | 12 | Pintura com verniz brilhante, linha Premium, em madeira, a três demãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 09 | m ² | 580,42 | Pintura com tinta acrílica, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três de mãos Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| 10 | unid | 35 | Pintura de letra em parede, dim. 20X30 cm, com tinta látex acrílica Marcas de referência: Suvinil, Coral ou Metalatex |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | |
| 11 | m ³ | 5 | Índice de preço para remoção de entulho de corrente da execução de obras (Classe A CONAMA – NBR 10.004 – Classe II – B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada |
| 12 | m ² | 159,40 | Limpeza geral da obra (edificação) |

6

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – A Câmara Municipal de Colatina, obriga-se a:

- a) atentar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela futura CONTRATADA;
- b) efetuar os pagamentos de notas fiscais da prestação de serviços e de fornecimento dos materiais;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor (es) especialmente designado(s), na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2 – A EMPRESA VENCEDORA obriga-se a:

- a) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;
- c) corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Colatina/ES na execução do contrato;
- d) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Colatina/ES e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários transportes,



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

216

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Colatina/ES isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

5.1 Da Qualificação Técnica:

5.1.1 Apresentar 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica: comprovação de que a licitante presta ou prestou, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinados, carimbados e, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

5.1.2 Apresentar Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, com a respectiva ART.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Colatina/ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por servidores especialmente designados.

6.2 A execução do contrato e a fiscalização dos serviços serão feitas por servidor indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Colatina, nos termos do Artigo 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.2.1 Por não ter servidor habilitado devidamente para atestar os serviços prestados, o presidente da Câmara Municipal de Colatina solicitará à Prefeitura Municipal de Colatina que designe um servidor apto, com formação específica, para atuar na fiscalização junto ao servidor já designado como fiscal do contrato.

6.3 Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

6.5 A fiscalização terá que atestar a execução do objeto, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6.6 A fiscalização poderá a qualquer tempo solicitar a substituição de pessoas da equipe da contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo de 24 horas.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser executados na fachada da Câmara Municipal de Colatina, localizada na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, n.º 32 – Centro, Colatina/ES.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

214

7.2 Prazo de execução: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Colatina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será realizado até o 5º dia útil, subsequente ao vencido, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, mediante atestados do servidor da Câmara Municipal de Colatina designado para a função e do servidor da Prefeitura Municipal que auxiliará a fiscalização.

9. DA GARANTIA

9.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme dispositivos contidos no Art. 56, Lei nº 8.666/1993.

8



218

PORTARIA Nº 122/2019

ELIESIO BRAZ BOLZANI, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso XX, do Artigo 31, da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Eliane Zovico Soella, cargo de Assistente Operacional Legislativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 022/2019, para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 10 de setembro de 2019.


Eliesio Braz Bolzani
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 022/2019

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELIANE ZOVICO SOELLA
FISCAL DO CONTRATO

Colatina**PREFEITURA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019 - METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

Publicação Nº 224772

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2019.

CONTRATANTE: Município de Colatina/ES.

CONTRATADA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preços para contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestruturas, destinados aos eventos da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

ATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2019.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CASTIGLIONI - 23104-2019

Publicação Nº 224928

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo Nº 23.104/2019

O Município de Colatina, torna público a aplicação de Auto de Infração Nº 109/2019 emitido em 30/07/2019 à empresa Castiglioni Materiais de Construções Ltda EPP, CNPJ 02.517.989/0001-30 Inscrição Municipal Nº 25.017 representada pelo sócio Antonio Jose Castiglioni, residente na Rua Angelina Menezes, 54 Casa, Bairro São Jose, Baixo Guandu - ES CEP 29.730-000, CPF 493.920.937-72 . A publicação se fez necessária devido ao insucesso na localização dos sócios.

Peter H. Campanharo.

Fiscal de Rendas Mat. 007779

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 055/2019**

Publicação Nº 224775

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51.00000 – Obras e Instalações

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Eliesio Braz Bolzani

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 10 de Setembro de 2019.

RESUMO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 224776

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: de 11 de setembro de 2019 a 25 de outubro de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 31.689,09 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Colatina-ES, 10 de setembro de 2019

Eliesio Braz Bolzani

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA 039- CONTABILIDADE

Publicação Nº 224610

PORTARIA SANEAR Nº 039/2019

O Diretor Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR, Daniel Hernandez Dalla Favarato, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do Decreto nº 19.482 de 02 de Janeiro de 2017.

Abre crédito suplementar por Movimentação de Dotação na ordem de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) em favor do SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

200.001.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 50 – 10010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro não Vinculado) R\$ 40.000,00

200.001.17.512.0024.2.226 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 80 – 20010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro não Vinculado)..... R\$ 80.000,00

200.001.17.512.0025.2.225 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100 – 20010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro não Vinculado) R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 160.000,00

Os recursos necessários à cobertura do crédito ocorrerão por conta das anulações nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

200.001.17.452.0026.2.224 – Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

3.3.90.34.00000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato (Ficha 47 – 10010000001 – Recursos Ordinário – Tesouro não Vinculado)..... R\$ 40.000,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 12 de setembro de 2019

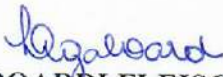
A

Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 374/2019

Prezada Senhora,

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, firmo o objeto deste processo, que deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.


LUCIANE CRISTINA GABOARDI FLEISCHMANN
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

223

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 374/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA

Autorizo a Empresa MELLO E GHISOLFI CONSTRUTORA LTDA a iniciar a execução dos serviços de reforma da fachada do prédio sede da Câmara Municipal de Colatina, incluindo materiais e a mão de obra a serem empregados, com base no projeto já elaborado anteriormente, anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA, no valor total de R\$ 31.689,09 (trinta e um li, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme orçamento realizado anteriormente, para atender a Câmara Municipal de Colatina.

Colatina-ES, 12 de Setembro de 2019.

Luciane Cristina Gaboardi Fleischmann
Diretor da Câmara Municipal de Colatina